

DECISÃO RELATIVA ÀS CONDIÇÕES DA PRI A VIGORAR EM 2010

I	ENQUADRAMENTO	2
II	ANÁLISE	3
II.A	PREÇOS DOS SERVIÇOS DE ORIGINAÇÃO E DE TERMINAÇÃO DE CHAMADA	3
II.A.1	Estimativas de tráfego para 2010	3
II.A.2	Custos estimados para 2010 para os serviços de originação e terminação	5
II.A.3	Preços	9
II.A.4	Preços máximos aplicáveis à originação e terminação de chamadas em 2010	10
II.A.5	Comparações dos preços de interligação a nível da União Europeia	17
II.B	PREÇO ASSOCIADO À INTERLIGAÇÃO POR CAPACIDADE (TARIFA PLANA DE INTERLIGAÇÃO) ..	19
II.C	PREÇO DO SERVIÇO DE FACTURAÇÃO, COBRANÇA E RISCO DE NÃO COBRANÇA	19
II.D	PREÇOS DE CHAMADAS ORIGINADAS EM POSTOS PÚBLICOS	23
II.E	PREÇOS DE ACTIVAÇÃO DA PORTABILIDADE	25
II.F	PREÇO DE ACTIVAÇÃO DA PRÉ-SELECÇÃO	30
III	DELIBERAÇÃO.....	33
IV	APÊNDICE.....	35

I ENQUADRAMENTO

1. O ICP-ANACOM, em 19.10.2009, com vista à definição, das condições a fixar na PRI 2010, solicitou à PT Comunicações, S.A. (PTC), ao abrigo do nº1 do artigo 108º da Lei nº5/2004 de 10 de Fevereiro (LCE), o envio da informação considerada necessária para poder proceder à actualização das análises desenvolvidas em matéria de interligação, relacionada, nomeadamente, com volumes de tráfego de interligação e estimativas de custos unitários para 2010. Foi ainda referido que a PTC poderia remeter quaisquer outros dados que considerasse relevantes.
2. Em 02.11.2009¹ a PTC enviou os dados solicitados pelo ICP-ANACOM relativamente aos volumes de tráfego de interligação, tendo referido que a apresentação de estimativas de custos unitários para 2010 estaria dependente da existência de informação orçamental, prevendo que as poderia apresentar no decorrer da 1ª quinzena do mês de Dezembro, solicitando deste modo a prorrogação do prazo para envio dessa informação para a semana de 15 de Dezembro. A PTC informou ainda ser seu objectivo apresentar nessa altura uma proposta de preços de interligação para 2010, devidamente fundamentada.
3. Nesta sequência, através de fax de 15.12.2009, o ICP-ANACOM informou a PTC de que aceitaria a solicitada prorrogação do prazo, aguardando assim a disponibilização da referida informação, bem como da proposta de preços, com vista a prosseguir a análise em curso.
4. Em 18.12.2009, a PTC informou que só poderia apresentar uma proposta de preços quando a informação de custeio referente ao primeiro semestre de 2009 estivesse disponível, sendo expectável que tal acontecesse antes do final do ano. Em 30.12.2009, a PTC veio a apresentar a informação referida, bem como uma proposta para os preços de interligação a vigorar em 2010, baseada nos custos verificados em 2008 (uma vez que, de acordo com aquela empresa, os custos unitários dos serviços de interligação em 2010 serão semelhantes aos de 2008), e tendo em consideração o respeito pelo princípio da orientação dos preços para os custos em todos os serviços.
5. Na secção seguinte do presente documento apresenta-se uma análise da proposta apresentada pela PTC e das condições actualmente praticadas, tendo também em conta o contexto europeu, em particular a nível da União Europeia para os países pré-adesão (UE 15).
6. Por deliberação de 15.04.2010, o Conselho de Administração do ICP-ANACOM decidiu submeter a audiência prévia das partes interessadas e simultaneamente a consulta pública o sentido provável da deliberação (SPD) que se propunha adoptar, constando os comentários recebidos dentro do prazo fixado pelo ICP-ANACOM, a respectiva análise e fundamentação da decisão no “Relatório da audiência prévia ao sentido provável da deliberação de 15.04.2010, relativo às condições da PRI a vigorar em 2010”, o qual faz parte integrante da presente decisão.
7. Foi também efectuada notificação do referido SPD à Comissão Europeia (CE) e às Autoridades Reguladoras Nacionais (ARN) dos restantes Estados-Membros, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro.
8. De notar ainda que o momento actual representa o final de um ciclo de análises de mercado, encontrando-se o ICP-ANACOM a preparar a re-análise dos mercados 2 e 3 da Recomendação da CE 2007/879/CE, de 17 de Dezembro de 2007, relativa aos mercados relevantes de produtos e serviços no sector das comunicações electrónicas susceptíveis de

¹ Documento ICP-S56026/2009.

regulamentação *ex ante*², dos quais a obrigação de a PTC publicar anualmente uma PRI deriva. Neste contexto, e notando-se adicionalmente que a metodologia de análise aplicada nas revisões anuais da PRI é utilizada há um período de tempo considerável, considera-se que será apropriada, no quadro da re-análise dos mercados referidos, a verificação da adequabilidade da presente metodologia, no âmbito da qual o contributo dos agentes do mercado será tido em consideração. Assim, procurou-se minimizar o impacto das alterações decorrentes do presente SPD, mantendo-se genericamente a linha metodológica usualmente aplicada (conforme se demonstrará nas secções seguintes do presente documento).

II ANÁLISE³

9. A PTC, em Julho de 2009, disponibilizou os resultados do sistema de contabilidade analítica (SCA) relativos ao ano de 2008 (demonstrações de resultados por produtos e serviços regulados)⁴, não estando disponível informação anual mais recente que possa ser considerada no âmbito da análise da PRI 2010.
10. Deste modo, a análise apresentada tem em conta os dados do SCA 2008, as informações apresentadas pela PTC no âmbito da PRI 2010, o contexto europeu e as obrigações que, por deliberação de 17.12.2004⁵, foram impostas às empresas do Grupo PT activas nos referidos mercados. Tais medidas incluem a obrigação de controlo de preços e de transparência na publicação de informações, a qual se concretiza, entre outras medidas, na obrigação de publicar uma oferta de referência de interligação e de publicar preços, termos e condições associadas aos serviços grossistas por ela abrangidos.

II.A PREÇOS DOS SERVIÇOS DE ORIGINAÇÃO E DE TERMINAÇÃO DE CHAMADA

II.A.1 Estimativas de tráfego para 2010

11. Relativamente ao volume de tráfego previsto para 2010, as estimativas da PTC pressupõem uma diminuição de aproximadamente 4% do volume global de tráfego de interligação face ao tráfego cursado em 2009. A tabela seguinte apresenta as estimativas da PTC para os volumes de tráfego de interligação temporizada para 2010, o verificado em 2009 e as respectivas variações, de acordo com a desagregação por escalão (local, trânsito simples e trânsito duplo).

Tabela 1 – VOLUMES DE TRÁFEGO DE INTERLIGAÇÃO PTC [FIC]

	2009	Estimativas PTC 2010	Varição Estimativas PTC 2010 vs. 2009
Local			
Trânsito Simples			
Trânsito Duplo			
Total			

[FIC] Valores em milhões de minutos. Fonte: PTC.

12. Na tabela seguinte apresentam-se as estimativas da PTC para os volumes de tráfego de interligação temporizada para 2010, bem como o verificado em 2008 e em 2009 e

² Correspondentes aos mercados 8 e 9 da Recomendação da Comissão 2003/311/CE, designadamente: Mercado 8 - Originação de chamadas na rede telefónica pública num local fixo; Mercado 9 - Terminação de chamadas em redes telefónicas públicas individuais num local fixo.

³ De notar que os valores apresentados nas tabelas do presente documento se encontram arredondados, com vista a facilitar a sua leitura, tendo as variações e desvios apresentados sido calculados com base nos valores sem arredondamentos.

⁴ Posteriormente, em Agosto de 2008, a PTC enviou ainda a documentação de suporte referente àqueles dados.

⁵ Vide http://www.anacom.pt/streaming/8.9final.pdf?categoryId=138582&contentId=250987&field=ATTACHED_FILE.

respectivas variações, desagregados de acordo com os serviços de originação e terminação.

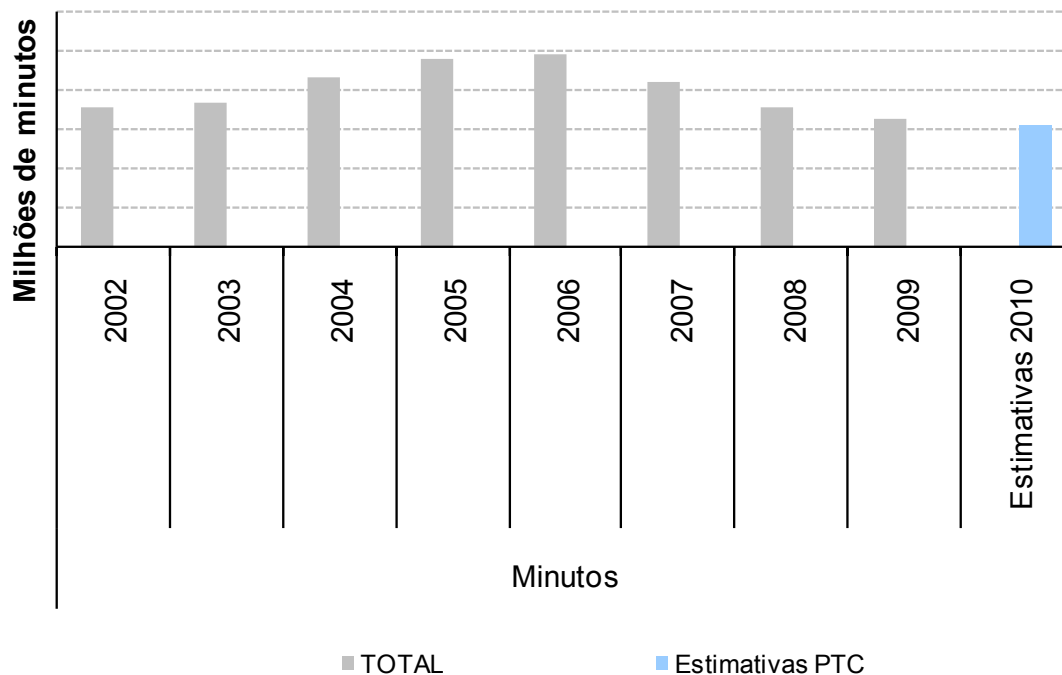
Tabela 2 – VOLUMES DE TRÁFEGO DE INTERLIGAÇÃO PTC, DESAGREGADOS POR SERVIÇO (ORIGINAÇÃO E TERMINAÇÃO) [IIC]

	2008	2009	Estimativas PTC 2010	Variação 2009 vs. 2008	Varição. Estimativas PTC 2010 vs PTC 2009
Originação					
Terminação					
Total					

[FIC] Valores em milhões de minutos. Fonte: PTC.

- Face ao verificado em 2009, as estimativas da PTC para 2010 apresentam uma diminuição do tráfego de originação de aproximadamente 7%, e uma redução do tráfego de terminação de aproximadamente 3%, o que resultaria numa diminuição do tráfego global de interligação de aproximadamente 4%.
- O gráfico seguinte ilustra a evolução dos volumes de tráfego no período 2002-2009, incluindo as estimativas da PTC para o ano de 2010.

Gráfico 1 – Evolução dos volumes de tráfego de interligação



Fonte: PTC (dados reais e estimativas PTC).

- A análise previsional do ICP-ANACOM das quantidades de tráfego para o ano de 2010, baseada na aplicação da variação homóloga anual, conduziria a um decréscimo do tráfego mais acentuado que o previsto pela PTC. Tendo em atenção que a PTC possui informação mais detalhada relativa à evolução do tráfego na sua rede, bem como relativa à distribuição do tráfego pelos diversos escalões e horários definidos no tarifário, aceitam-se as estimativas desta Empresa relativamente aos volumes de tráfego de interligação e ao perfil de tráfego estimado para a duração média de chamadas e para a distribuição do tráfego pelos diversos níveis de interligação e períodos horários para 2010, entendendo-se que as

mesmas representam adequadamente um cenário de evolução dos serviços de interligação. Adicionalmente, na ausência de uma melhor aproximação, assume-se que a duração das chamadas segue uma distribuição exponencial negativa.

16. Nota-se ainda que as estimativas utilizadas na análise têm em consideração o tráfego originado em cartões virtuais e tráfego com destino aos serviços não geográficos de outros operadores. Nota-se ainda que, na PRI, os tarifários aplicáveis à originação de chamada nas diversas situações referidas não diferem, pelo que é adequado utilizar os volumes globais na estimação dos volumes de originação para 2010.

II.A.2 Custos estimados para 2010 para os serviços de originação e terminação

II.A.2.1 Estimativas apresentadas pela PTC

17. A PTC estima que o custo unitário dos serviços de interligação em 2010 seja semelhante ao registado em 2008, fundamentando a proposta de preços apresentada (e que se analisa posteriormente neste documento) com base na informação de custeio relativa ao ano de 2008.
18. O operador histórico nota ainda não estar finalizado o modelo de custeio previsional para 2010, dispondo apenas, à data, dos resultados relativos ao 1º semestre de 2009, os quais constatou representarem um acréscimo face ao ano de 2008, em resultado do aumento dos custos de pessoal. Sem prejuízo, a PTC refere ser expectável que os custos unitários dos serviços de originação e terminação de chamada tenham sofrido uma redução no decorrer do 2º semestre de 2009, estimando que o custo unitário de 2009 se aproxime dos valores obtidos em 2008 e referindo esperar que, em 2010, não se venham a registar alterações significativas face a 2009, para o que contribuirá o facto do aumento de preços dos factores produtivos decorrente da inflação ser compensado pelos ganhos de eficiência que entretanto se venham a obter.
19. A PTC refere ainda que, relativamente ao cenário de custo de capital a utilizar na fundamentação dos preços, no seu entender, devem ser utilizados os custos obtidos através da valorização do custo de capital segundo os valores das diversas fases de privatização da empresa, na medida em que estes custos reflectem a adequada remuneração do capital. Sem prejuízo, e atendendo ao entendimento do ICP-ANACOM relativamente a esta matéria expresso em ocasiões anteriores (nomeadamente em anteriores deliberações relativas a alterações a introduzir na PRI), a PTC fundamenta a proposta de preços apresentada com base nos custos apurados através da valorização do custo de capital segundo o seu valor contabilístico⁶.
20. Assim, em síntese, os custos unitários estimados pela PTC para os serviços de originação e terminação de chamada para 2010 são os que se apresentam na tabela seguinte.

⁶ Conforme referido, a PTC apresentou estimativas baseadas nas metodologias de valorização do custo de capital segundo (i) os valores das fases de privatização; e (ii) o valor contabilístico. Em relação à metodologia de valorização do custo de capital, a posição do ICP-ANACOM de considerar unicamente a avaliação em termos contabilísticos foi, em análises anteriores, transmitida à PTC, reiterando-se nesta oportunidade esse entendimento. Assim, na presente análise são apresentados unicamente os valores transmitidos pela PTC com base na metodologia de valorização do custo de capital segundo o valor contabilístico.

Tabela 3 - Custos totais (directos+conjuntos+comuns) unitários estimados pela PTC para 2010 - valorização do custo de capital segundo o seu valor contabilístico [IIC]

		2010			
		LOCAL	T. SIMPLES	T. DUPLO	TOTAL PONDERADO
ORIGINAÇÃO					
TERMINAÇÃO	Origem fixos				
	Origem móveis				
	Média ponderada				
TOTAL INTERLIGAÇÃO					

[FIC] Valores em cêntimos de Euro.

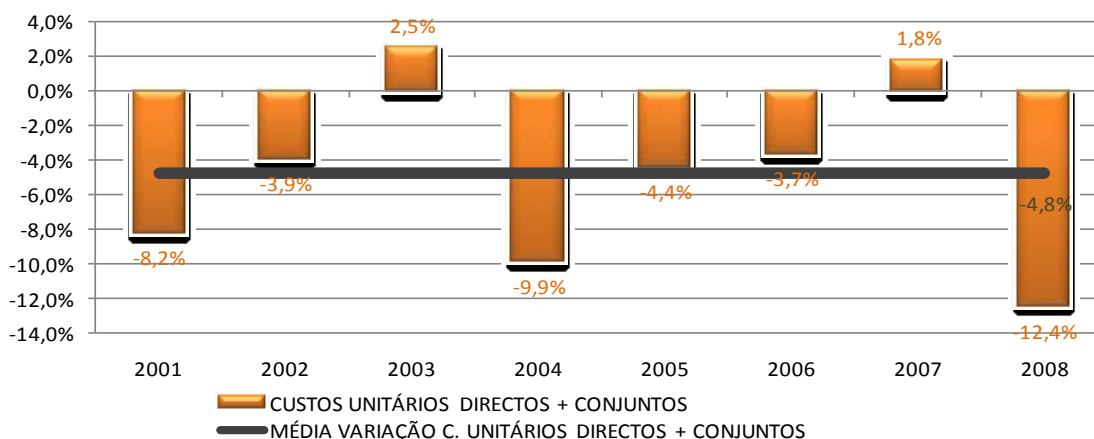
Fonte: Estimativas PTC.

21. A PTC refere ainda ter vindo a reduzir os seus custos, em particular os custos operacionais, relevando, não obstante, que a estrutura de custos de um operador de rede se caracteriza por ter um peso elevado de custos fixos, os quais, pela sua natureza, não têm decrescido ao mesmo ritmo de redução dos tráfegos que utilizam a rede da PTC.
22. No que se refere ao impacto das medidas adoptadas no âmbito da política seguida pela PTC ao nível dos recursos humanos (em termos de *curtailment*), a PTC refere que, embora estas correspondam a um investimento de racionalização e reestruturação empresarial, cuja amortização é compensada pela redução de custos com pessoal e pela flexibilização e aproveitamento dos recursos globais disponíveis, a contratação de recursos com as competências necessárias resulta num custo médio por trabalhador superior ao custo médio que a empresa deixa de suportar com cada pessoa liberta no âmbito do processo de reestruturação, o que é limitativo da redução dos encargos com pessoal conseguida com o esforço de *curtailment* em curso.

II.A.2.2 Análise ICP-ANACOM

23. Com vista a aferir a razoabilidade da utilização do pressuposto de redução anual dos custos unitários directos e conjuntos de 5% adoptado em anos anteriores, analisou-se a variação média anual dos custos directos e conjuntos unitários dos serviços de originação e terminação. Como se verifica no gráfico seguinte, a evolução desses custos no período 2000-2008, conforme resultados do SCA da PTC relativos a esse período (e considerando os perfis de tráfego previstos para 2010) representa uma variação média para os serviços em análise de -4.8% (em particular, -5.7% para a originação e -4.3% para a terminação).

Gráfico 2 - Variações anuais dos custos directos+conjuntos unitários no período 2000-2008, para os serviços de originação e terminação de chamada



Fonte: SCA da PTC 2000-2008 e perfis de tráfego de interligação estimados pela PTC para 2010.

24. Assim, e face aos dados históricos disponíveis, entende-se ser adequada, no momento, a manutenção do pressuposto de redução anual dos custos unitários directos e conjuntos de 5%, a qual, vem aliás a ser usada desde há vários anos na fixação dos preços da PRI.
25. Face ao exposto, as estimativas de custos apresentadas pela PTC para 2010, as quais se consubstanciam em valores idênticos aos registados para o ano de 2008, não parecem reflectir adequadamente a evolução histórica dos custos unitários, nem a diminuição anual dos custos unitários decorrentes da actividade de um operador eficiente. Note-se, ainda, que em 2008 a redução foi inclusivamente superior a 10%.
26. Relativamente aos custos comuns, e tal como referido pelo ICP-ANACOM em ocasiões anteriores (nomeadamente no âmbito das análises à PRI), entende-se que a variação verificada ao nível dos custos comuns reflecte maioritariamente políticas de gestão da PTC, não reflectindo especificamente os custos directamente incorridos pela prestação de determinados serviços. Em particular, o nível de custos comuns pode ser afectado pelas decisões de gestão adoptadas pela PTC num determinado ano, consubstanciando-se num factor de incerteza a que os operadores alternativos que comprem serviços de interligação à PTC poderiam estar sujeitos.
27. Assim, e não sendo justificável que os operadores alternativos sejam sujeitos à possível instabilidade decorrente de alterações na gestão interna da PTC (uma vez que ficariam sujeitos a variações dos custos dos seus *inputs* por questões internas da PTC e não por razões decorrentes das forças de mercado e da evolução dos serviços), entende-se que as flutuações dos custos comuns não especificamente associados à prestação dos serviços de interligação não devem ter impacto no nível de preços de interligação praticado.
28. Nota-se adicionalmente ser comumente aceite a nível internacional que os custos comuns representam aproximadamente 10% dos restantes custos, tal como se encontrava previsto, inclusive, na Recomendação da Comissão, de 08.04.1998⁷ (entretanto actualizada), relativa à interligação num mercado das telecomunicações liberalizado (Parte 2 - separação de contas e contabilização dos custos), na qual se referia que um sistema de imputação de custos bem definido permitirá que pelo menos 90% dos custos sejam imputados com base numnexo de causalidade directa ou indirecta dos custos, em termos eficientes numa abordagem a longo prazo.
29. Atendendo ao exposto, reitera-se que, com vista a determinar os preços de interligação, apenas se deverão considerar os custos directos e conjuntos, sem prejuízo da existência de uma margem final passível de remunerar os custos comuns correntes.
30. Nesta sequência, o ICP-ANACOM, tomando como base os resultados do SCA 2008, e assumindo a hipótese de redução anual dos custos directos e conjuntos unitários de 5%, estimou os custos para 2010, considerando-se que tal hipótese representa adequadamente a diminuição anual dos custos unitários decorrentes da actividade de um operador eficiente e constitui um incentivo à promoção da eficiência. Considera-se ainda, e apesar dos comentários apresentados pela PTC no que se refere aos efeitos da política de *curtailment* que tem vindo a adoptar nos últimos anos, ser expectável que a mesma se traduza num aumento de eficiência, o que certamente se reflectirá nos custos unitários associados aos serviços ora em análise.
31. Deste modo, obtiveram-se os resultados que se apresentam na tabela seguinte. Note-se que os resultados do SCA de 2008 utilizados na análise foram os ajustados por aquela

⁷ <http://www.anacom.pt/template20.jsp?categoryId=55037&contentId=87602>

empresa por forma a reflectir os custos que resultariam do custo de capital apurado de acordo com metodologia empregue em 2004 e anos anteriores e sem a re-classificação do imobilizado de pré-selecção introduzida pela PTC nos resultados do SCA para o exercício de 2004, conforme referido na análise de suporte à deliberação de 23.12.2005⁸, relativa ao sentido provável de deliberação das alterações a adoptar no âmbito da PRI 2006.

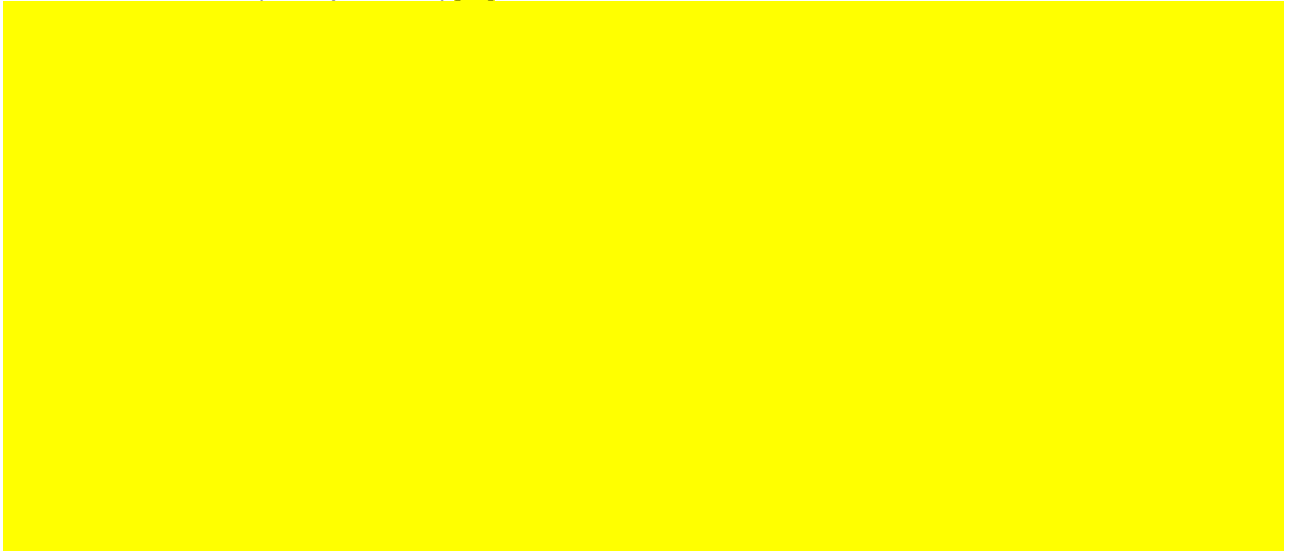
Tabela 4 - Custos directos+conjuntos unitários estimados para 2010 [IIC]

	2010			
	LOCAL	T. SIMPLES	T. DUPLO	TOTAL PONDERADO
ORIGINAÇÃO				
TERMINAÇÃO				
TOTAL INTERLIGAÇÃO				

[FIC] Valores em cêntimos de Euro.
 Fonte: Estimativas ICP-ANACOM.

32. De notar que, conforme referido anteriormente, se utilizou na análise o perfil de tráfego estimado pela PTC para 2010, para a duração média das chamadas e para a distribuição do tráfego pelos diversos níveis de interligação e períodos horários.
33. Considera-se que os custos assim estimados permitem ter em conta a evolução histórica dos custos directos e conjuntos, atendendo igualmente à expectável redução de custos associada ao desenvolvimento da actividade de um operador eficiente. O gráfico seguinte representa a evolução dos custos unitários directos e conjuntos associados aos serviços de interligação (média ponderada dos serviços de originação e terminação de chamada).

Gráfico 3 – Evolução dos custos directos+conjuntos unitários no período 2000-2008, para os serviços de originação e terminação de chamada (média ponderada) [IIC]



[FIC] Fonte: SCA da PTC 2000-2008 e perfis de tráfego de interligação estimados pela PTC para 2010.

34. Atendendo ao exposto, adoptam-se na presente análise as estimativas efectuadas pelo ICP-ANACOM, atendendo a que permitem ter em conta a evolução histórica dos custos directos e conjuntos e a expectável redução de custos associada ao desenvolvimento da actividade de um operador eficiente.

⁸ <http://www.anacom.pt/render.jsp?categoryId=211242>.

II.A.3 Preços

II.A.3.1 Preços em vigor (definidos na PRI 2009)

35. Por deliberação de 11.03.2009⁹, o ICP-ANACOM aprovou a decisão final relativa às condições da PRI a vigorar em 2009. Em particular, esta Autoridade entendeu que a manutenção dos preços máximos que vigoraram em 2008 permitiria a manutenção do equilíbrio entre a necessidade de promover incentivos ao desenvolvimento de infraestrutura própria e a promoção de uma concorrência efectiva, mantendo-se ainda uma posição favorável no que se refere às práticas correntes europeias relativamente a esta matéria.
36. Assim, os preços de originação e de terminação de chamada actualmente em vigor na PRI são os que se apresentam na tabela seguinte.

Tabela 5 –Preços de originação e terminação de chamada definidos na PRI 2009

Nível	Activação de Chamada	Preço por minuto	
		Horário Normal	Horário Económico
Local	0,49	0,38	0,19
Trânsito Simples	0,52	0,58	0,29
Trânsito Duplo	0,62	0,99	0,53

Valores em cêntimos de Euro (sem IVA). Facturação ao segundo a partir do primeiro segundo.
 Horário Normal: 09h-19h; Horário Económico: 19h-09h.

37. Atendendo ao perfil de tráfego estimado, pela PTC, para 2010, estimaram-se os proveitos médios por minuto¹⁰ que decorreriam da manutenção do tarifário de interligação (originação e terminação) que vigorou durante 2009, obtendo-se os resultados indicados na tabela seguinte.

Tabela 6 - Proveitos médios por minuto estimados decorrentes do actual tarifário da PRI2009 (valores em cêntimos de euro)

	LOCAL	T. SIMPLES	T. DUPLO	TOTAL PONDERADO
Terminação				
Originação				
Total				

[FIC] Fonte: Estimativas ICP-ANACOM

38. Face aos proveitos indicados na tabela anterior e aos custos directos e conjuntos unitários estimados, apurou-se uma margem global da PTC face aos custos directos e conjuntos, para 2010, caso o tarifário que vigorou durante 2009 se mantivesse aplicável, de aproximadamente 19% (vide tabela seguinte).

Tabela 7 - Margens estimadas para 2010, caso o actual tarifário da PRI2009 se mantivesse aplicável [IIC]

	Margens considerando custos directos + conjuntos				
	Tráfego (milhões de minutos)	Custo estimado (milhares de euros)	Proveito estimado (milhares de euros)	Margem estimada (milhares de euros)	Margem (% Custo estimado)
Terminação					13%
Originação					35%
Total					19%

[FIC] Fonte: Estimativas ICP-ANACOM

⁹ <http://www.anacom.pt/render.jsp?contentId=874259>.

¹⁰ Calculados de acordo com o pressuposto de que a duração das chamadas segue uma distribuição exponencial negativa.

39. Caso se considerassem as estimativas de custos totais (directos, conjuntos e comuns – assumindo-se que estes representariam no máximo 10% dos custos restantes), concluir-se-ia que as margens que decorreriam da aplicação do tarifário que vigorou em 2009 durante 2010, resultariam numa margem global de aproximadamente 8%, conforme se verifica na tabela seguinte.

Tabela 8 - Margens estimadas para 2010, caso o actual tarifário da PRI2009 se mantivesse aplicável, considerando estimativas de custos totais [IIC]

	Margens considerando custos totais (com Custos comuns unitários = 10% da soma dos custos directos e conjuntos)				
	Tráfego (milhões de minutos)	Custo estimado (milhares de euros)	Proveito estimado (milhares de euros)	Margem estimada (milhares de euros)	(Margem (% Custo estimado)
Terminação					3%
Originação					23%
Total					8%

[FIC] Fonte: Estimativas ICP-ANACOM

40. Face ao exposto, em particular aos valores das margens estimadas caso o actual tarifário da PRI 2009 se mantivesse em vigor, conclui-se ser adequada e necessária a revisão dos preços de interligação.

II.A.4 Preços máximos aplicáveis à originação e terminação de chamadas em 2010

II.A.4.1 Proposta apresentada pela PTC

41. Os preços de originação e de terminação de chamada propostos pela PTC para vigorar na PRI 2010 (a partir de 01.01.2010) são apresentados na tabela seguinte.

Tabela 9 –Preços de originação e terminação de chamada propostos pela PTC para vigorar na PRI 2010

Nível	Activação de Chamada	Preço por minuto	
		Horário Normal	Horário Económico
Local	0,50	0,42	0,23
Trânsito Simples	0,50	0,55	0,31
Trânsito Duplo	0,50	0,68	0,39

Valores em cêntimos de Euro (sem IVA). Facturação ao segundo a partir do primeiro segundo.
 Horário Normal: 09h-19h; Horário Económico: 19h-09h.

42. De acordo com a PTC, esta proposta caracteriza-se, fundamentalmente, pela:
- Manutenção da igualdade de preços entre os serviços de originação e de terminação de chamada;
 - Definição de um preço único de activação de chamada, independentemente do nível de interligação e ligeiramente superior ao actualmente praticado para o nível local;
 - Orientação aos custos em todos os níveis de interligação.
43. A tabela seguinte apresenta as variações pontuais, para cada componente do tarifário, da proposta apresentada pela PTC face ao tarifário actualmente em vigor, constatando-se assim que a proposta da PTC representa um aumento nos preços de activação de chamada e no preço por minuto associados ao escalão local, tal como no preço por minuto associado ao HE do escalão trânsito simples, representando reduções em todas as restantes componentes.

Tabela 10 –Variação das componentes do tarifário proposto pela PTC para 2010 face ao tarifário actualmente em vigor

Nível	Activação de Chamada	Preço por minuto	
		Horário Normal	Horário Económico
Local	2,0%	10,5%	21,1%
Trânsito Simples	-3,8%	-5,2%	6,9%
Trânsito Duplo	-19,4%	-31,3%	-26,4%

Fonte: PTC.

44. Em termos médios, e considerando a estrutura de tráfego prevista para 2010, as estimativas do ICP-ANACOM permitem concluir que o tarifário proposto pela PTC consubstanciar-se-ia numa redução de proveitos de [IIC] [FIC] no serviço de originação de chamada e num aumento dos proveitos no serviço de terminação de chamadas, de [IIC] [FIC], traduzindo-se num aumento médio global de cerca de 2%. Em particular, nota-se que este aumento deriva do escalão local ([IIC] [FIC]), enquanto que os proveitos associados aos escalões trânsito simples e trânsito duplo decresceriam [IIC] [FIC] e [IIC] [FIC], respectivamente¹¹.

Tabela 11 –Variação dos proveitos médios decorrentes do tarifário proposto pela PTC para 2010 face aos proveitos médios decorrentes do tarifário actualmente em vigor [IIC]

Nível	Terminação			Originação			Total Interligação Ponderado
	HN	HE	Média	HN	HE	Média	
Local							
Tr. Simples							
Tr. Duplo							
Média							

[FIC] Fonte: Estimativas ICP-ANACOM

45. Face aos proveitos indicados na tabela anterior e aos custos directos e conjuntos unitários estimados pelo ICP-ANACOM, apurou-se que a margem global da PTC face aos custos directos e conjuntos, para 2010, decorrente do tarifário proposto pela PTC para 2010, seria de aproximadamente 22% (vide tabela seguinte).

Tabela 12 - Margens estimadas para 2010, decorrentes do tarifário proposto pela PTC para 2010 [IIC]

	Margens considerando custos directos + conjuntos				
	Tráfego (milhões de minutos)	Custo estimado (milhares de euros)	Proveito estimado (milhares de euros)	Margem estimada (milhares de euros)	Margem (% Custo estimado)
Terminação					17%
Originação					32%
Total					22%

[FIC] Fonte: Estimativas ICP-ANACOM

46. Caso se considerassem as estimativas de custos totais (directos, conjuntos e comuns – assumindo-se que estes representariam no máximo 10% dos custos restantes), concluir-se-ia que as margens que decorreriam da aplicação do tarifário proposto pela PTC para 2010, resultariam numa margem global de aproximadamente 11%, conforme se verifica na tabela seguinte.

¹¹ Releve-se que a PTC refere que a proposta que apresentou se consubstanciaria numa variação de [IIC] [FIC] dos proveitos médios. Sem prejuízo, as estimativas efectuadas pelo ICP-ANACOM, baseadas nos perfis de tráfego indicados também pela PTC, não permitem replicar esse valor, estimando-se, ao invés, e conforme referido, que a proposta da PTC representaria um aumento de [IIC] [FIC] do proveito médio.

Tabela 13 - Margens estimadas para 2010, decorrentes do tarifário proposto pela PTC para 2010, considerando estimativas de custos totais [FIC]

	Margens considerando custos totais (com Custos comuns unitários = 10% da soma dos custos directos e conjuntos)				
	Tráfego (milhões de minutos)	Custo estimado (milhares de euros)	Proveito estimado (milhares de euros)	Margem estimada (milhares de euros)	(Margem (% Custo estimado))
Terminação					7%
Originação					20%
Total					11%

[FIC] Fonte: Estimativas ICP-ANACOM

47. Em síntese, releva-se que:

- (i) Os preços decorrentes da proposta PTC representam um aumento da margem associada ao escalão local, que não é compatível com o necessário incentivo ao desenvolvimento de infra-estruturas próprias para a rede de interligação;
- (ii) Caso se considerassem os custos totais estimados pelo ICP-ANACOM (directos, conjuntos e comuns – assumindo-se que estes representariam no máximo 10% dos custos restantes), a proposta da PTC consubstanciar-se-ia numa margem global de aproximadamente 11%, o que não é compatível com a obrigação de orientação dos preços para os custos que impende sobre a PTC.

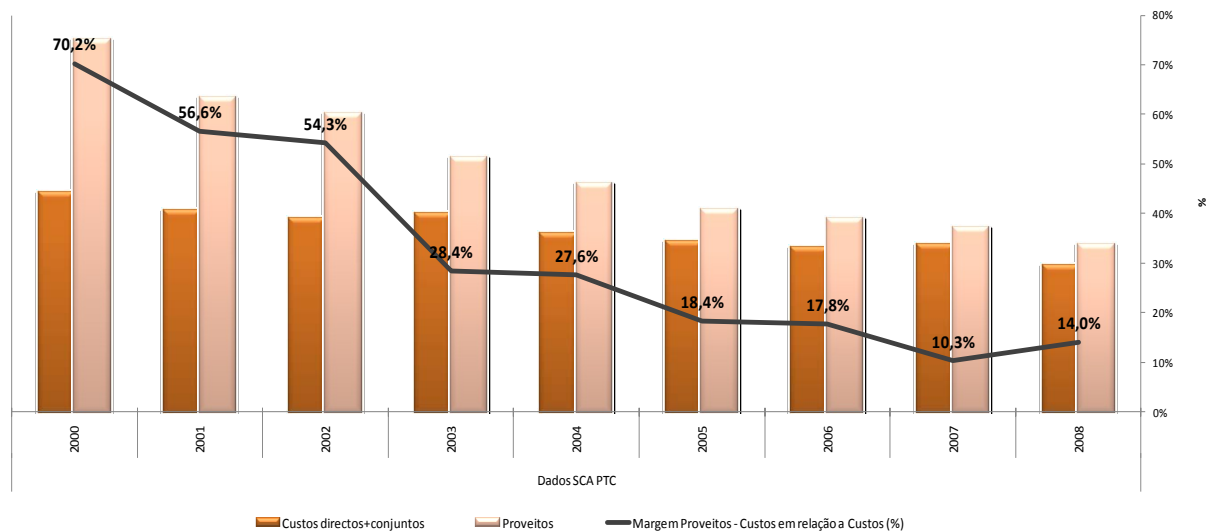
48. Face ao exposto, não é possível ao ICP-ANACOM aceitar a proposta apresentada pela PTC.

II.A.4.2 Preços máximos definidos pelo ICP-ANACOM

49. Os preços máximos que se apresentam resultam da ponderação de vários factores, nomeadamente a manutenção de um equilíbrio entre a necessidade de promover incentivos ao desenvolvimento em infra-estrutura própria, a promoção de uma concorrência efectiva, a necessidade de os preços de interligação reflectirem o modo como ocorrem os custos de interligação, independentemente de políticas de gestão da PTC e a necessidade de enquadrar adequadamente o posicionamento dos preços praticados na proposta de referência da PTC no contexto europeu.

50. Relativamente aos custos comuns, considera-se, conforme referido anteriormente, que a margem global consubstanciada nos preços máximos se deverá afigurar suficiente para recuperar os custos comuns de um operador eficiente decorrentes de uma situação de concorrência, o que é compatível com o entendimento da CE relativo à abordagem mais adequada para determinação dos preços de interligação, que defende a utilização de custos incrementais de longo prazo previsionais, não excluindo, no entanto, a utilização de margens justificadas como meio de recuperação dos custos.

51. Considera-se ainda que os preços máximos deverão permitir a manutenção da tendência decrescente da margem associada aos preços de interligação face aos custos directos e conjuntos verificada nos anos anteriores (com excepção dos resultados associados ao ano de 2008, o qual se caracterizou por uma diminuição dos custos mais significativa do que o que havia sido estimado - vide gráfico seguinte), não ocorrendo aumentos das margens associadas a qualquer dos escalões de tráfego (local, trânsito simples ou trânsito duplo).

Gráfico 4 - Evolução da diferença entre a soma dos custos directos e conjuntos e proveitos PTC

Fonte: Cálculo ICP-ANACOM com base em dados do SCA da PTC e perfil de tráfego estimado pela PTC para 2010.

52. Em conformidade com o exposto, entende-se que os preços máximos de interligação a vigorar na PRI 2010, a partir de 15.04.2010, são os constantes da tabela seguinte.

Tabela 14 - Preços de interligação definidos pelo ICP-ANACOM para vigorarem na PRI 2010, para os serviços de originação e terminação

Nível	Activação de Chamada	Preço por minuto	
		Horário Normal	Horário Económico
Local	0,48	0,38	0,19
Trânsito Simples	0,48	0,51	0,26
Trânsito Duplo	0,48	0,62	0,33

Valores em cêntimos de Euro (sem IVA); Facturação ao segundo a partir do primeiro segundo.
Horário Normal: 09h-19h; Horário Económico: 19h-09h

53. Estes preços máximos consubstanciarão, face aos preços actualmente em vigor na PRI 2009, reduções nominais médias aproximadas (com base numa chamada de duração de três minutos e considerando o perfil de tráfego previsto pela PTC para 2010) de 5,3% na terminação e 10,0% na originação, que em termos reais corresponderiam a reduções médias de 4,5% e 9,2%, respectivamente, tendo em conta o valor da inflação prevista no Orçamento de Estado para 2010¹². É de relevar ainda que, considerando esta Autoridade não haver, à partida, razão para que a taxa de activação seja distinta de acordo com o nível de interligação, aceita-se a proposta da PTC no sentido da sua harmonização, pelo que os preços máximos definidos pelo ICP-ANACOM, conforme apresentados, reflectem esta opção.
54. A tabela seguinte representa a variação estimada dos preços máximos definidos para vigorarem na PRI 2010 em relação aos preços da PRI 2009 actualmente em vigor, para uma chamada de duração de três minutos.

¹² O valor da inflação prevista no Orçamento Geral do Estado para 2010 consubstancia-se em 0,8%.

Tabela 15 - Variação dos preços de interligação ICP-ANACOM a vigorar na PRI 2010, para os serviços de originação e terminação, com base numa chamada de duração de três minutos, face à PRI 2009 (vigente em Dezembro de 2009)

	Terminação			Originação			Total Interligação Ponderado
	HN	HE	Média	HN	HE	Média	
Local	-0,6%	-0,9%	-0,7%	-0,6%	-0,9%	-0,7%	-0,7%
Tr. Simples	-11,1%	-9,4%	-10,6%	-11,1%	-9,4%	-10,8%	-10,7%
Tr. Duplo	-34,8%	-33,5%	-34,5%	-34,8%	-33,5%	-34,6%	-34,6%
Média	-5,5%	-4,8%	-5,3%	-10,1%	-4,8%	-10,0%	-6,7%

Fonte: Cálculo ICP-ANACOM

55. Caso se considerem os perfis de tráfego estimados pela PTC para 2010, nomeadamente no que se refere às durações médias de chamada, a variação estimada dos proveitos decorrentes dos preços máximos definidos em relação aos preços PRI 2009, seria a apresentada na tabela seguinte, sendo muito próxima da calculada para uma chamada de três minutos.

Tabela 16 - Variação dos proveitos de interligação decorrentes dos preços máximos definidos para vigorar na PRI 2010, para os serviços de originação e terminação, com base numa chamada de duração média, face à PRI 2009 (vigente em Dezembro de 2009)

	Terminação			Originação			Total Interligação Ponderado
	HN	HE	Média	HN	HE	Média	
Local	-0,7%	-0,7%	-0,7%	-0,7%	-0,9%	-0,7%	-0,7%
Tr. Simples	-10,8%	-9,4%	-10,5%	-10,8%	-9,0%	-10,5%	-10,5%
Tr. Duplo	-33,9%	-34,4%	-34,0%	-34,5%	-31,8%	-34,0%	-34,0%
Média	-6,0%	-4,1%	-5,5%	-9,9%	-9,4%	-9,8%	-6,9%

Fonte: Cálculo ICP-ANACOM

56. Em conformidade com as estimativas de custos unitários directos e conjuntos apresentadas anteriormente, estima-se que os desvios entre a soma dos custos directos e conjuntos face aos proveitos decorrentes do tarifário a vigorar na PRI 2010, consubstanciem uma margem global de 11% para o conjunto dos serviços de interligação, conforme tabela seguinte.

Tabela 17 - Desvios estimados, para o ano de 2010, entre custos directos e conjuntos e proveitos decorrentes da aplicação do tarifário definido pelo ICP-ANACOM para vigorar na PRI 2010, com estimativas de custos ICP-ANACOM e estimativas de volume de tráfego PTC [IIC]

	Margens considerando custos directos + conjuntos				
	Tráfego (milhões de minutos)	Custo estimado (milhares de euros)	Proveito estimado (milhares de euros)	Margem estimada (milhares de euros)	(Margem (% Custo estimado))
Terminação					7%
Originação					22%
Total					11%

[FIC] Fonte: Cálculo ICP-ANACOM

57. Caso se considerassem as estimativas de custos totais (directos, conjuntos e comuns – assumindo-se que estes representariam no máximo 10% dos custos restantes), concluir-se-ia que as margens que decorreriam da aplicação dos preços máximos ora definidos pelo ICP-ANACOM, resultariam numa margem global de aproximadamente 1%, conforme se verifica na tabela seguinte.

Tabela 18 - Margens estimadas para 2010, decorrentes da aplicação do tarifário definido pelo ICP-ANACOM para vigorar na PRI 2010, considerando estimativas de custos totais [IIC]

	Margens considerando custos totais (com Custos comuns unitários = 10% da soma dos custos directos e conjuntos)				
	Tráfego (milhões de minutos)	Custo estimado (milhares de euros)	Proveito estimado (milhares de euros)	Margem estimada (milhares de euros)	(Margem (% Custo estimado)
Terminação					-3%
Originação					11%
Total					1%

[FIC] Fonte: Estimativas ICP-ANACOM

58. Verifica-se ainda que os preços máximos assim definidos permitiriam a manutenção da tendência decrescente da margem verificada no passado, em particular para cada nível de interligação (conforme se demonstra na tabela seguinte) atingindo-se margens para custos directos e conjuntos convergindo para valores próximos dos 10% para os três níveis de interligação.

Tabela 19 - Evolução dos desvios estimados, face aos custos directos e conjuntos estimados pelo ICP-ANACOM, dos proveitos resultantes da aplicação do tarifário PRI 2009 (vigente Dezembro de 2009) em 2010 e os resultantes da aplicação do tarifário definido pelo ICP-ANACOM para vigorar na PRI 2010

	Estimativas para 2010 com base em PRI 2009 (vigente em Dezembro de 2009)			Estimativas para 2010 com base no tarifário definido pelo ICP-ANACOM para 2010		
	Terminação	Originação	Interligação total	Terminação	Originação	Interligação total
Local	7%	30%	11,1%	6%	29%	10,4%
T. Simples	20%	32%	25,1%	7%	18%	12,0%
T. Duplo	77%	68%	72,2%	17%	11%	13,7%

Fonte: Cálculo ICP-ANACOM

59. Sem prejuízo, note-se que, em termos médios anuais, os valores das variações dos preços médios e margens face aos custos directos e conjuntos unitários seriam distintos dos apresentados anteriormente, atendendo à data de entrada em vigor do tarifário definido pelo ICP-ANACOM ser no dia 15.04.2010, pelo que os preços médios que vigoram em 2010 resultam da ponderação, em termos de dias em que cada tarifário vigora, entre o tarifário da PRI 2009 e o ora definido pelo ICP-ANACOM.

60. Assim, caso se considerem os perfis de tráfego estimados pela PTC para 2010, nomeadamente no que se refere às durações médias de chamada, a variação estimada dos proveitos decorrentes dos preços máximos definidos em relação aos preços PRI 2009, e tendo em consideração a data de entrada em vigor a 15.04.2010, seria a apresentada na tabela seguinte. Note-se que, caso se considerasse uma duração média de 3 minutos, a variação média seria de -4.9%.

Tabela 20 - Variação dos proveitos de interligação decorrentes dos preços máximos definidos para vigorar na PRI 2010 a partir de 15/04/10, para os serviços de originação e terminação, com base numa chamada de duração média, face à PRI 2009 (vigente em Dezembro de 2009)

	Terminação			Originação			Total Interligação Ponderado
	HN	HE	Média	HN	HE	Média	
Local	-0,7%	-0,7%	-0,7%	-0,7%	-0,9%	-0,7%	-0,7%
Tr. Simples	-7,8%	-6,5%	-7,5%	-7,8%	-6,3%	-7,6%	-7,5%
Tr. Duplo	-23,9%	-24,1%	-23,9%	-24,3%	-22,4%	-23,9%	-23,9%
Média	-4,4%	-3,0%	-4,0%	-7,1%	-6,7%	-7,1%	-5,0%

Fonte: Cálculo ICP-ANACOM

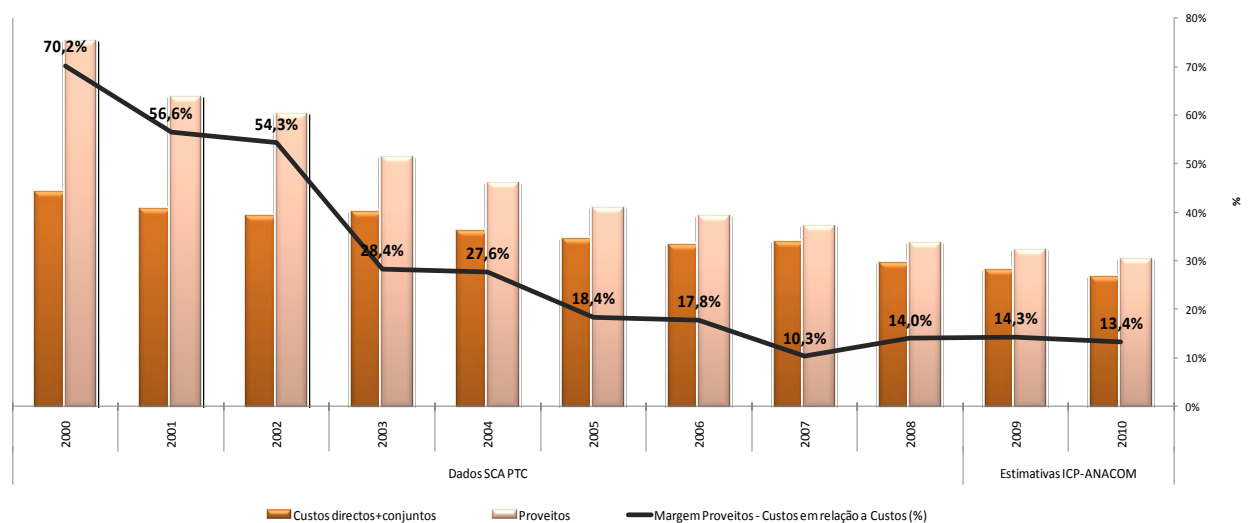
61. Em conformidade com as estimativas de custos unitários directos e conjuntos apresentadas anteriormente, estima-se que os desvios entre a soma dos custos directos e conjuntos face aos proveitos estimados para 2010, decorrentes dos dois tarifários a vigorar neste ano, consubstanciem uma margem global de 13% para o conjunto dos serviços de interligação, conforme tabela e gráfico seguintes, permitindo ainda a manutenção da tendência decrescente da margem verificada no passado e convergindo para um valor próximo dos 10%.

Tabela 21 - Desvios estimados, para o ano de 2010, entre custos directos e conjuntos e proveitos decorrentes da aplicação do tarifário definido pelo ICP-ANACOM para vigorar na PRI 2010, com estimativas de custos ICP-ANACOM e estimativas de volume de tráfego PTC [IIC]

	Margens considerando custos directos + conjuntos				
	Tráfego (milhões de minutos)	Custo estimado (milhares de euros)	Proveito estimado (milhares de euros)	Margem estimada (milhares de euros)	(Margem (% Custo estimado)
Terminação					9%
Originação					25%
Total					13%

[FIC] Fonte: Cálculo ICP-ANACOM

Gráfico 5 - Evolução da diferença entre a soma dos custos directos e conjuntos e proveitos PTC



Estimativas de proveitos para 2009 e para 2010 efectuadas tendo em consideração que vigoram dois tarifários distintos em 2010 (propondo-se a aplicação dos novos preços máximos para 2010 a partir de 15.04.2010).

Fonte: Cálculo ICP-ANACOM com base em dados do SCA da PTC e perfil de tráfego estimado pela PTC para 2010.

62. Caso se considerassem as estimativas de custos totais (directos, conjuntos e comuns – assumindo-se que estes representariam no máximo 10% dos custos directos e conjuntos), concluir-se-ia que as margens que decorreriam da aplicação dos dois tarifários durante o ano de 2010 resultariam numa margem global de aproximadamente 3%, conforme se verifica na tabela seguinte.

Tabela 22 - Margens estimadas para 2010, decorrentes da aplicação dos dois tarifários a vigorar durante o ano de 2010, considerando estimativas de custos totais [LIC]

	Margens considerando custos totais (com Custos comuns unitários = 10% da soma dos custos directos e conjuntos)				
	Tráfego (milhões de minutos)	Custo estimado (milhares de euros)	Proveito estimado (milhares de euros)	Margem estimada (milhares de euros)	(Margem (% Custo estimado))
Terminação					-1%
Originação					14%
Total					3%

[FIC] Fonte: Estimativas ICP-ANACOM

63. Verifica-se também que os preços médios para 2010 assim estimados permitiriam ainda a manutenção da tendência decrescente da margem, face aos custos directos e conjuntos, verificada no passado, em particular para cada nível de interligação, conforme se demonstra na tabela seguinte.

Tabela 23 – Comparação entre as margens associadas aos preços da PRI 2009 e as margens decorrentes dos preços máximos ora definidos pelo ICP-ANACOM¹³

	Estimativas para 2010 com base na PRI 2009 (vigente em Dezembro de 2009)			Estimativas para 2010 com base no tarifário definido pelo ICP-ANACOM para 2010		
	Terminação	Originação	Interligação total	Terminação	Originação	Interligação total
Local	7%	30%	11,1%	6%	29%	10,4%
T. Simples	20%	32%	25,1%	11%	22%	15,7%
T. Duplo	77%	68%	72,2%	35%	28%	31,0%

Fonte: Cálculo ICP-ANACOM

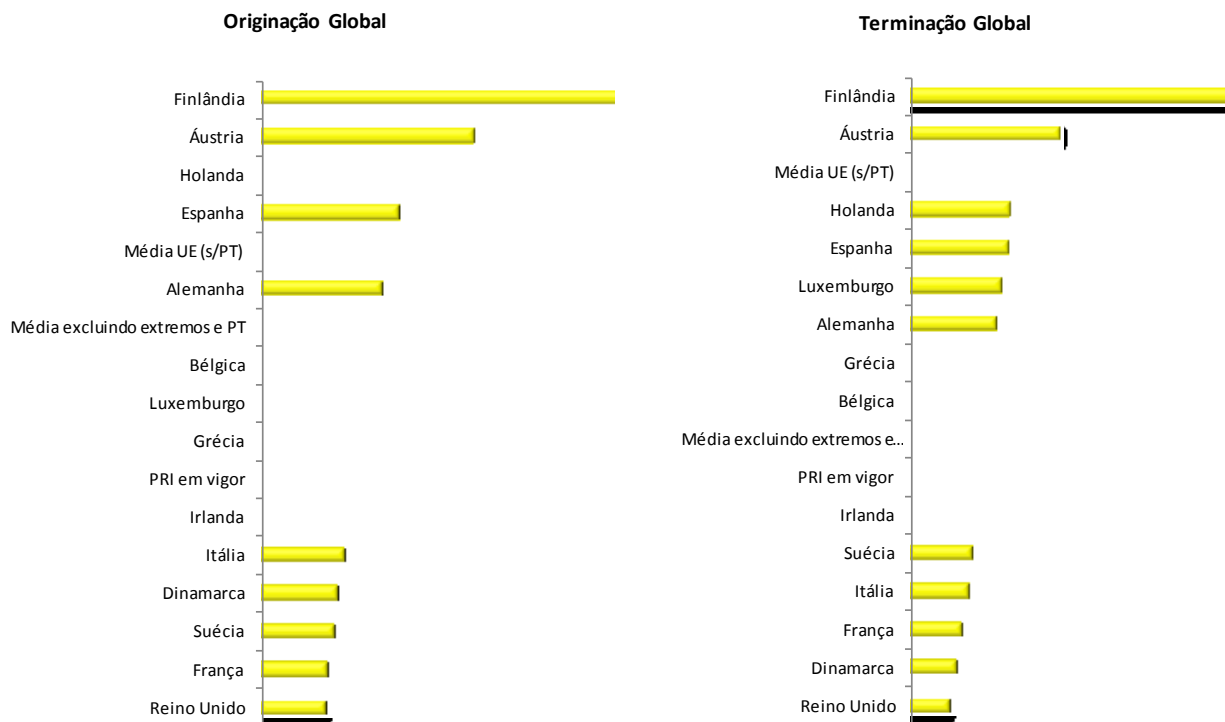
64. Conclui-se assim que estes preços máximos permitem manter um equilíbrio entre a necessidade de promover incentivos ao desenvolvimento de infra-estrutura própria e a promoção de uma concorrência efectiva, possibilitando a adequada aproximação às práticas correntes da UE (conforme se demonstrará em secção seguinte do presente documento), sendo que os valores definidos permitem ainda acomodar custos comuns dentro do nível considerado razoável referido anteriormente.

II.A.5 Comparações dos preços de interligação a nível da União Europeia

65. A comparação dos preços dos operadores históricos na UE constitui uma forma adicional de aferir a razoabilidade dos preços e, de uma forma indirecta, dos custos. Neste contexto, apresenta-se nos gráficos seguintes a comparação entre o preço por minuto decorrente dos preços actualmente em vigor na PRI 2009 e da situação nos outros Estados Membros¹⁴.

¹³ Desvios estimados, face aos custos directos e conjuntos estimados pelo ICP-ANACOM, dos proveitos resultantes da aplicação do tarifário PRI 2009 (vigente em Dezembro de 2009) em 2010 e dos resultantes da aplicação dos preços médios para 2010 (decorrentes da aplicação do tarifário definido pelo ICP-ANACOM para vigorar na PRI 2010 a partir de 15.04.2010)

¹⁴ Cálculo ICP-ANACOM, com base em informação transmitida pela *Cullen International* em Fevereiro de 2010 (taxa de câmbio de 2010.02.19 publicada no site do Banco de Portugal). No caso particular do Luxemburgo, considerou-se os valores da Oferta de Referência de Interligação para 2010, tendo-se assumido que o nível nacional corresponde à interligação em trânsito duplo e o nível regional corresponde à interligação em trânsito simples. De notar que nalguns países não existem todos os níveis de interligação, tendo-se assumido que os preços desses níveis correspondem ao preço do nível inferior mais próximo ou quando este não existe ao preço do nível superior.

Gráfico 6 - Comparação dos preços médios de interligação (originação e terminação) para chamada de 3 minutos¹⁵

Fonte: Cálculo ICP-ANACOM.

66. Os valores acima apresentados para cada um dos países foram obtidos aplicando os ponderadores de tráfego de interligação estimados pela PTC para 2010 ao tarifário de interligação em vigor para cada um dos Estados Membros (preço médio por minuto para uma chamada de três minutos), de modo a obter-se, quer para a originação de chamadas quer para a terminação de chamadas um indicador que permita avaliar de forma integrada os vários elementos de interligação.
67. A comparação entre os preços máximos agora estabelecidos pelo ICP-ANACOM para a PRI 2010 e a média dos preços da UE-15, evidencia um posicionamento favorável dos preços praticados em Portugal face à média da UE, situando-se o nosso país, no conjunto de Estados Membros da UE-15, no grupo de países que apresentam as tarifas mais reduzidas.
68. Face à situação em 2009 (aplicando o perfil de tráfego da PTC em 2009 e mantendo-se os preços), constata-se que o posicionamento de Portugal se altera, passando de 7º para 6º lugar no que respeita à terminação e à originação.
69. A tabela seguinte sintetiza os desvios de Portugal relativamente aos preços médios para uma chamada de 3 minutos praticados ao nível da UE-15:

¹⁵ No caso particular da França, considerou-se unicamente o nível de interligação local, único valor conhecido, tendo-se excluído, por esta razão, este país das médias europeias.

Tabela 24 - Comparação UE-15 dos preços de interligação (preços em cêntimos de Euro por minuto para uma chamada de 3 minutos)

	Originação						Terminação					
	Local		Trânsito Simples		Trânsito Duplo		Local		Trânsito Simples		Trânsito Duplo	
	H.N.	H.E.	H.N.	H.E.	H.N.	H.E.	H.N.	H.E.	H.N.	H.E.	H.N.	H.E.
Preços ICP-ANACOM	0,54	0,35	0,67	0,42	0,78	0,49	0,54	0,35	0,67	0,42	0,78	0,49
Média UE (s/PT)	0,54	0,33	0,94	0,65	1,17	0,69	0,53	0,33	0,93	0,64	1,14	0,67
Desvio preços ICP-ANACOM face à média	0,2%	6,4%	-29,1%	-34,9%	-33,4%	-28,5%	1,2%	7,0%	-28,1%	-34,0%	-31,8%	-26,5%
Média excluindo extremos e PT	0,51	0,33	0,86	0,53	1,14	0,68	0,50	0,33	0,85	0,52	1,11	0,66
Desvio preços ICP-ANACOM face à média excluindo extremos	6,6%	5,9%	-22,0%	-20,1%	-31,5%	-28,1%	7,2%	6,1%	-20,8%	-18,8%	-29,7%	-25,7%

Fonte: Cálculo ICP-ANACOM, com base em informação da *Cullen International*

70. Conforme se pode observar na tabela anterior, os preços máximos definidos para a PRI 2010 comparam favoravelmente no nível de interligação de trânsito simples e trânsito duplo nos diferentes horários face à média comunitária (média comunitária simples e média comunitária sem extremos). Case se considere o escalão de tráfego de nível local, os preços máximos definidos para a PRI 2010 são superiores à média comunitária.

II.B PREÇO ASSOCIADO À INTERLIGAÇÃO POR CAPACIDADE (TARIFA PLANA DE INTERLIGAÇÃO)

71. Tendo em conta que o ICP-ANACOM se encontra a preparar uma análise mais aprofundada do modelo de IpC, quaisquer alterações às mensalidades da unidade elementar de capacidade nos três níveis de interligação decorrentes da aplicação dos novos preços da interligação temporizada serão tratadas em sede autónoma.

II.C PREÇO DO SERVIÇO DE FACTURAÇÃO, COBRANÇA E RISCO DE NÃO COBRANÇA

72. Os preços que vigoram actualmente para o serviço de facturação, cobrança e risco de não cobrança são os seguintes:

(i) 2,90 cêntimos de Euro, por chamada, para os serviços de chamadas em que o custo a suportar pelo chamador é inferior ou igual a Local PTC (tal como definido no tarifário para os clientes residenciais da PTC);

(ii) 3,17 cêntimos de Euro, por chamada, para os restantes serviços especiais não gratuitos.

73. Na deliberação do ICP-ANACOM de 11.03.2009, relativa às condições da PRI a vigorar em 2009, determinou-se nomeadamente que, atendendo à evolução dos custos de facturação e cobrança veiculados pela PTC, e, em particular, à necessidade de acompanhar proximamente os resultados de custeio, a PTC deveria enviar anualmente, juntamente com a informação relativa aos resultados do custeio regulatório, a desagregação dos custos do serviço de facturar e cobrar (no âmbito da PRI), identificando detalhadamente, para cada um dos produtos considerados na determinação destes custos, os custos directos, conjuntos e comuns de cada uma das sub-actividades da actividade F (F1 – desenvolver processos de facturação, F2 – facturar, F3 – receber e resolver problemas de facturação, F4 – cobrar e F5 – gestão do risco da receita) e as quantidades (i.e., número de chamadas) dos referidos produtos.
74. Na sequência do determinado em 11.03.2009, o ICP-ANACOM procedeu a uma análise detalhada da informação disponível, nomeadamente dos dados de custeio específicos para as actividades de facturar e cobrar uma chamada no âmbito da PRI.
75. Assim, o gráfico seguinte apresenta os custos verificados no período 2005-2008, de acordo com os dados específicos transmitidos pela PTC para o período 2005-2007, sendo que o valor relativo a 2008 decorre já dos resultados do SCA da PTC para aquele ano.

Gráfico 7 - Custos directos e conjuntos (c. contabilístico) verificados no período 2005-2008 [IIC]



[FIC]

Valores em Euro por chamada.

Fonte: PTC.

76. É de notar que, de acordo com o veiculado pela PTC, os resultados do custeio apresentados para 2008 apresentados no gráfico anterior **incluem já o valor da provisão para suportar o risco de não cobrança**, quer para os serviços de chamadas com custos partilhados dos OPS (808xy), em que o preço da chamada é inferior ou igual a Local PT, quer para os restantes serviços dos OPS, pelo que, em termos médios, o resultado do custeio representa apenas um custo de facturação, cobrança e risco de não cobrança, independentemente do serviço de destino.
77. A PTC, tendo em conta os custos que estima para 2010, que refere ser expectável que sejam iguais aos verificados em 2008, propõe aumentar o preço do serviço de facturação, cobrança e risco de não cobrança, em aproximadamente 21% e 10%, para os serviços de chamadas em que o custo a suportar pelo chamador é inferior ou igual a Local PTC (tal como definido no tarifário para os clientes residenciais da PTC), e para os restantes

serviços especiais não gratuitos, respectivamente, propondo um preço único de 3,50 cêntimos de Euro por chamada para este serviço.

78. Releva-se, no entanto, que a proposta da PTC tem por base a consideração total dos custos comuns, o que é contrário ao entendimento do ICP-ANACOM relativamente a esta matéria, de que a componente relativa a custos comuns não deverá exceder 10% da soma dos custos directos e conjuntos, incluindo ainda a componente associada ao risco de não cobrança.
79. Assim, admitindo os valores dos custos unitários directos e conjuntos apresentados pela PTC nos resultados do SCA para 2008, o ICP-ANACOM estimou os custos unitários directos e conjuntos para 2010, excluindo a componente relativa ao risco de não cobrança, e assumindo uma redução anual de 5% nos mesmos. Com base nesta metodologia, esta Autoridade estimou os custos unitários para 2010 em [IIC] [FIC] cêntimos de Euro. Considerando ainda um *markup* de 10% sobre o valor estimado dos custos directos e conjuntos, o qual se considera suficiente para fazer face a um nível razoável de custos comuns, obter-se-ia então que o custo total unitário para o serviço de facturação e cobrança, em 2010, seria de [IIC] [FIC] cêntimos de Euro.
80. Torna-se ainda necessário adicionar os valores associados ao risco de não cobrança, com vista a obter um nível de custos global com base no qual se determinam os preços aplicáveis ao serviço de facturação, cobrança e risco de não cobrança.
81. A utilização dos resultados do SCA no que se refere a esta matéria representa uma forma de considerar o valor efectivo associado ao risco de não cobrança, ao invés de utilizar estimativas que teriam por base a evolução passada e previsível dos tarifários de retalho e a sua expectável influência nas provisões para suportar o risco de não cobrança, as quais poderiam ter uma maior ou menor aderência à situação real.
82. Assim, considera-se adequado, na presente análise, no que respeita à componente associada ao risco de não cobrança, utilizar os resultados do custeio (em particular no que se refere aos custos directos e conjuntos, sendo que no tocante aos custos comuns o ICP-ANACOM mantém a posição já referida anteriormente, de que os custos comuns não deverão exceder 10% da soma dos custos directos e conjuntos), assumindo para 2010 o valor desta componente verificado nos resultados do custeio de 2008. É de notar que, no que se refere a esta componente, não seria adequado adoptar a metodologia usual de redução anual de 5%, uma vez que a mesma deve reflectir o nível de não cobrança e a sua evolução com base na evolução dos tarifários de retalho, pelo que a consideração da existência de eventuais ganhos de eficiência não faria sentido.
83. Reconhece-se, todavia, que a componente de custo associada ao risco de não cobrança constante dos resultados do SCA da PTC relativo ao ano de 2008 (num total de [IIC] [FIC] Euro, conforme referido pela PTC, sendo que [IIC] [FIC] Euro seriam custos directos e conjuntos e [IIC] [FIC] seriam custos comuns) poderá não representar com exactidão o valor da provisão para 2010, ano em relação ao qual se pretendem agora definir preços.
84. Releva-se que em alterações futuras a implementar nos preços para o serviço de facturação, cobrança e risco de não cobrança poder-se-á actualizar o custo associado ao risco de não cobrança com base nos resultados de custeio anuais mais recentes disponíveis, sendo deste modo assegurada a transferência, para os operadores que utilizam este serviço, do impacto de alterações tarifárias de retalho que venham a ocorrer, embora com algum atraso face ao ano a que se referem. Sem prejuízo, considera-se que tal atraso é justificável face à maior objectividade da informação de base. Note-se, não

obstante, ser expectável que os resultados do SCA da PTC no que se refere a esta componente representem adequadamente a evolução tarifária entretanto ocorrida.

85. De acordo com os resultados de custeio para o ano de 2008 (custos directos e conjuntos), o valor unitário associado ao risco de não cobrança consubstanciou-se em [IIC] [FIC] cêntimos de Euro. Considerando ainda um *markup* de 10% sobre o valor estimado, o qual se considera suficiente para fazer face a um nível razoável de custos comuns, obter-se-ia então que o custo total unitário associado ao risco de não cobrança seria de [IIC] [FIC] cêntimos de Euro.
86. A tabela seguinte sintetiza os valores estimados pelo ICP-ANACOM para os custos associados à prestação do serviço ora em análise.

Tabela 25 – Custos estimados pelo ICP-ANACOM para o serviço de facturação, cobrança e risco de não cobrança para 2010 caso se considerassem os novos dados de custeio transmitidos pela PTC [IIC]

Custo total unitário para o serviço de facturação e cobrança	[IIC]
Provisões para suportar o risco de não cobrança	[FIC]
Custo total estimado (custo actividade facturar e cobrar + Provisões para suportar risco de não cobrança)	[IIC]

Fonte: Cálculo ICP-ANACOM. Valores em cêntimos de Euro (sem IVA).

[FIC]

87. Nas condições descritas, o preço máximo de facturação, cobrança e risco de não cobrança é de 3,00 cêntimos de euro, por chamada, para todos os serviços (em particular, para os serviços de chamadas com custos partilhados, em que o custo a suportar pelo chamador é inferior ou igual a Local PTC (tal como definido no tarifário para os clientes residenciais da PTC e para os restantes serviços especiais não gratuitos). Tal representa variações de aproximadamente 3.4% e -5.4%, respectivamente, para cada um dos serviços identificados, face aos preços em vigor na PRI 2009.
88. Recorda-se ainda que, conforme veiculado pelo ICP-ANACOM em ocasiões anteriores, as entidades interessadas poderão negociar livremente a desagregação do serviço de facturação e cobrança (que inclui uma componente relativa ao risco de não cobrança) nos serviços individuais de facturação e cobrança e risco de não cobrança, não se afigurando, no entanto, proporcional impor tal obrigação à PTC.
89. Face ao exposto, atendendo à relevância dos resultados de custeio no que se refere em particular à componente de custo associada ao risco de não cobrança, e atendendo a que os resultados anuais disponibilizados pela PTC não detalham especificamente os custos associados à provisão para suportar o risco de não cobrança, considera-se importante que a PTC remeta a esta Autoridade, juntamente com os resultados de custeio para cada exercício, informação relativa ao mapa de movimentos da provisão para cada ano, detalhando e explicando os principais movimentos que compõem o reforço da provisão no exercício respectivo, possibilitando desta forma a realização de uma análise mais detalhada relativa à razoabilidade do valor apresentado pela PTC.
90. Note-se ainda que, na deliberação do ICP-ANACOM de 11.03.2009, relativa às condições da PRI a vigorar em 2009, esta Autoridade optou por não actualizar os preços associados ao serviço de facturação, cobrança e risco de não cobrança face aos que vigoraram na PRI 2008, atendendo nomeadamente às variações significativas dos preços que decorreriam da consideração da informação de custeio apresentada pela PTC naquele momento (as quais teriam necessariamente em conta os resultados do custeio referentes a 2007, no valor de [IIC] [FIC] cêntimos de Euro) e à necessidade de analisar em maior detalhe a informação apresentada pela PTC, bem como à importância de dar previsibilidade ao mercado.

91. Os resultados de custeio entretanto disponibilizados pela PTC relativos ao ano de 2008, evidenciando uma redução significativa dos custos unitários face ao ano anterior (aproximadamente 10,8%, caso se considerasse a totalidade dos custos apresentados pela PTC, incluindo a componente associada ao risco de não cobrança, ou -15,0%, caso se exclua esta componente dos resultados apresentados pela PTC para 2008) parecem indicar que, efectivamente, os resultados de custeio para 2007 não seriam, efectivamente, uma base adequada para estimar os custos para 2009 e, concomitantemente, para estabelecer os preços para aquele ano para o serviço de facturação, cobrança e risco de não cobrança.
92. Face ao exposto, e atendendo aos resultados de custeio mais recentes disponíveis, com base nos quais se estimaria, para 2009, um custo global unitário de [IIC] [FIC] cêntimos de Euro (incluindo a componente relativa a custos comuns e assumindo a componente para o risco de não cobrança verificada em 2008, conforme referido anteriormente), a manutenção dos preços em 2009, sem prejuízo dos resultados do custeio relativos ao ano de 2009 a disponibilizar pela PTC, parece ter constituído uma opção apropriada para permitir a adequada remuneração, por parte da PTC, pelos custos incorridos, bem como dar a adequada previsibilidade aos agentes do mercado, não considerando esta Autoridade, no momento actual, ser necessário proceder a qualquer alteração aos preços que vigoraram em 2009.

II.D PREÇOS DE CHAMADAS ORIGINADAS EM POSTOS PÚBLICOS

93. Na deliberação que aprovou as alterações à PRI 2009, foi definido um regime de transição gradual para a revisão do valor do factor de majoração, de acordo com o seguinte calendário:

Data de aplicação	Factor de majoração
1 de Janeiro de 2009	3,00
1 de Julho de 2009	3,50
1 de Janeiro de 2010	4,00

94. Importa pois avaliar da necessidade de fixação de novos factores de majoração a aplicar-se em 2010, para além do fixado para o início do ano.
95. Neste sentido, e no que respeita à situação a nível da UE das condições de interligação em postos públicos e conforme referido na deliberação relativa à PRI 2009, observa-se que é comumente aceite a prática de um adicional no preço de originação em chamadas realizadas nos postos públicos, sendo que o valor desse adicional apresenta grandes variações de país para país e o universo da sua aplicação também não é igual (nuns casos aplicável a todo o tipo de chamadas e noutros somente a chamadas para números gratuitos).
96. Nas condições descritas, nota-se que a majoração do preço de originação actualmente estabelecida na PRI é aplicável a todo o universo de chamadas realizadas nos postos públicos, não sendo pois directamente comparável com o verificado noutros países.
97. Importa pois analisar o caso específico português, designadamente as margens associadas ao serviço de postos públicos, conforme ilustrado no gráfico seguinte:

Gráfico 8 – Evolução dos proveitos, custos e margens associados às comunicações originadas em postos públicos [IIC]

[FIC]

* Ajustados por forma a reflectir os custos que resultariam do custo de capital apurado de acordo com a metodologia empregue em 2004 e sem re-classificação do imobilizado de pré-selecção introduzida pela PTC nos resultados do custeio regulatório para o exercício de 2004. Note-se que em 2007 utilizou-se o valor de custos comuns apresentados no SCA já que o mesmo é inferior a 10% (situa-se em 8,8%) dos custos directos e conjuntos.

Fonte: ICP-ANACOM com base nos dados do SCA da PTC adoptando um nível de custos comuns razoável (10% sobre a soma dos custos directos e conjuntos unitários).

98. Verifica-se, de acordo com os dados existentes no SCA, que em todos os anos as margens têm sido negativas, tendo melhorado no período de 2002 até 2005 e mais recentemente no período de 2007 a 2008.
99. Importa também observar a evolução dos proveitos e custos associados aos postos públicos e respectiva evolução do tráfego neles originado.

Tabela 26 - Evolução dos proveitos e custos totais associados aos postos públicos [IIC]

	2005	2006	2007	2008	Variação % 2006/ 2005	Variação % 2007/ 2006	Variação % 2008/ 2007
Proveitos					-17%	-24%	-25%
Custos directos					-12%	18%	-30%
Custos conjuntos					4%	-52%	4%
Custos directos +conjuntos					-9%	3%	-26%
Custos comuns ⁽¹⁾					5%	-46%	-5%
Custo Total					-7%	-4%	-25%
Margem					27% ⁽²⁾	43% ⁽²⁾	-24% ⁽²⁾
Quantidade de impulsos					-15%	-25%	-26%

[FIC] Valores em Euro.

(1) Nota: o valor dos custos comuns apresentados na tabela correspondem aos apresentados pela PTC nos SCA verificando-se que os mesmos são superiores a 10% em 2005, 2006 e 2008 e inferiores em 2007 (8,8%).

(2) Variação da margem negativa.

Fonte: SCA 2005, 2006, 2007 e 2008.

100. Conforme se pode observar da tabela acima, ao contrário do período 2006 a 2007, onde se verificou um aumento bastante elevado dos custos directos na ordem dos 18%, de 2007 para 2008 o valor desses custos regista uma diminuição significativa (cerca de 30%), situando-se em valores inferiores aos registados em todos os outros anos apresentados na tabela. Note-se que carecem de ser auditados os valores apresentados nos SCA de 2006, 2007 e 2008.

101. Ao nível do tráfego, verifica-se uma tendência de diminuição do tráfego originado em postos públicos, observando-se que o mesmo de 2007 para 2008 apresentou uma redução de 26% em termos de quantidade de impulsos¹⁶.
102. Nas condições descritas entende-se que nesta matéria deve ser considerada, em primeira análise, a aproximação que tem vindo a ser seguida desde a PRI 2008, designadamente: (i) que a majoração do preço de originação de chamadas efectuadas em postos públicos deve ser vista em ligação com o mecanismo de “*price-cap*” estabelecido ao nível dos mercados retalhistas de banda estreita, nomeadamente a relação de 1 para 3 estabelecida nas chamadas intra-rede PTC entre os preços das chamadas originadas em postos públicos da PTC e as chamadas originadas nos pontos de assinantes¹⁷; (ii) que se devem utilizar os mesmos princípios subjacentes ao valor de 1,5 fixado na deliberação de 19.01.2001 relativa à PRI 2001, considerando-se adequado fixar um factor de majoração, em linha com a relação verificada entre os proveitos obtidos em postos públicos e em postos de assinante associados a comunicações na rede fixa (local e nacional).
103. Assim, e tal como efectuado na deliberação relativa à PRI 2009, analisa-se de seguida a informação mais recente referente a proveitos e custos dos postos públicos e sua relação com os dados relativos ao serviço básico, tendo-se utilizado a informação disponibilizada pela PTC relativa ao ano de 2008 (dados anuais mais recentes disponíveis).

Tabela 27 - Relação entre valores associados a postos públicos e postos de assinante [FIC]

	Proveitos Brutos Postos Públicos 2008 (informação remetida pela PTC no âmbito da PRI 2010)	Proveitos Brutos Serviço Básico (SCA 2008)	Custos Postos Públicos 2008 (informação remetida pela PTC no âmbito da PRI 2010)	Custos serviço básico (SCA 2008)
Tráfego na Rede Fixa (Comunicações locais e nacionais)				
Originação				

[FIC] Valores em Euro (sem IVA).

Fonte: Dados PTC e cálculo ICP-ANACOM.

104. Tendo em conta que a relação entre os custos decorrentes da exploração de postos públicos e os relativos a postos de assinante se agravou de 2007 para 2008, afastando-se da relação de 4, considera-se adequado fixar novo aumento do factor de majoração no decurso de 2010.
105. Deste modo, considera-se que o factor de majoração a aplicar ao preço de originação de chamadas em postos públicos deve ser de 4,50 a partir de 1 de Julho de 2010.

II.E PREÇOS DE ACTIVAÇÃO DA PORTABILIDADE

106. Encontram-se a vigorar desde 12.03.2008 os seguintes preços máximos de portação:

Tabela 28 - Preços máximos de activação da portação por número em Portugal

Portação individual	4,01
Blocos de números 1 a 9	4,01
Blocos de números 10 a 99	1,47
Blocos de números ≥100	0,73

Valores em Euro (sem IVA).

¹⁶ Há, no entanto, que avaliar a forma como, na informação facultada pela PTC, se encontra a ser contabilizado o tráfego de em cartões virtuais da própria PTC.

¹⁷ Conforme estabelecido na deliberação de 14.12.2004 relativa à imposição de obrigações na área de mercados retalhistas de banda estreita.

107. Recorde-se que estes preços foram fixados atendendo às estimativas efectuadas pelo ICP-ANACOM com base no SCA de 2006 e às estimativas apresentadas pela PTC (corrigidas do valor de custos comuns, considerando-se um máximo aceitável de 10% da soma dos custos directos e conjuntos), tendo-se assumido que as mesmas representavam os limites superior e inferior de um intervalo que continha os custos efectivos para 2008.
108. A PTC para a PRI 2010 propõe um aumento significativo nos preços do serviço da portabilidade do número, designadamente:

Tabela 29 - Preços máximos de activação da portação por número em Portugal propostos pela PTC para 2010 e respectivos desvios face aos preços em vigor

	Preços máximos propostos pela PTC em 2010	Desvios da proposta da PTC face aos preços em vigor
Portação individual	6,30	+57%
Blocos de números 1 a 9	6,30	+57%
Blocos de números 10 a 99	2,30	+56%
Blocos de números ≥100	1,15	+58%

Valores em Euro (sem IVA).

Fonte: Carta PTC de 2009.12.30.

109. Refere a PTC que a sua proposta se baseia num preço médio de portação de número individual de €4,30, sendo os preços para gamas calculados com base nos valores reais de portações realizadas da PTC para outras redes fixas entre Março e Dezembro de 2009.
110. Importa pois analisar a evolução dos custos que têm vindo a ser apresentados no SCA, as estimativas apresentadas pela PTC e as efectuadas pelo ICP-ANACOM para o serviço da portabilidade.

Tabela 30 - Evolução dos custos unitários de portabilidade [IIC]

	2007			2008			Estimativas ICP-ANACOM 2009 ⁽³⁾	Estimativas ICP-ANACOM 2010 ⁽³⁾
	SCA 2007	Estimativas PTC 2007	Estimativas ICP-ANACOM 2007 ⁽¹⁾	SCA 2008	Estimativas PTC 2008	Estimativas ICP-ANACOM 2008 ⁽²⁾		
Custos Directos								
Custos Conjuntos								
Custos Directos + Conjuntos								
Custos Comuns								
Custo Total								

[FIC] Valores em Euro.

⁽¹⁾ Estimativas efectuadas pelo ICP-ANACOM com base no SCA de 2006 e utilizadas na deliberação de 2008.05.16.

⁽²⁾ Estimativas efectuadas pelo ICP-ANACOM com base no SCA de 2007.

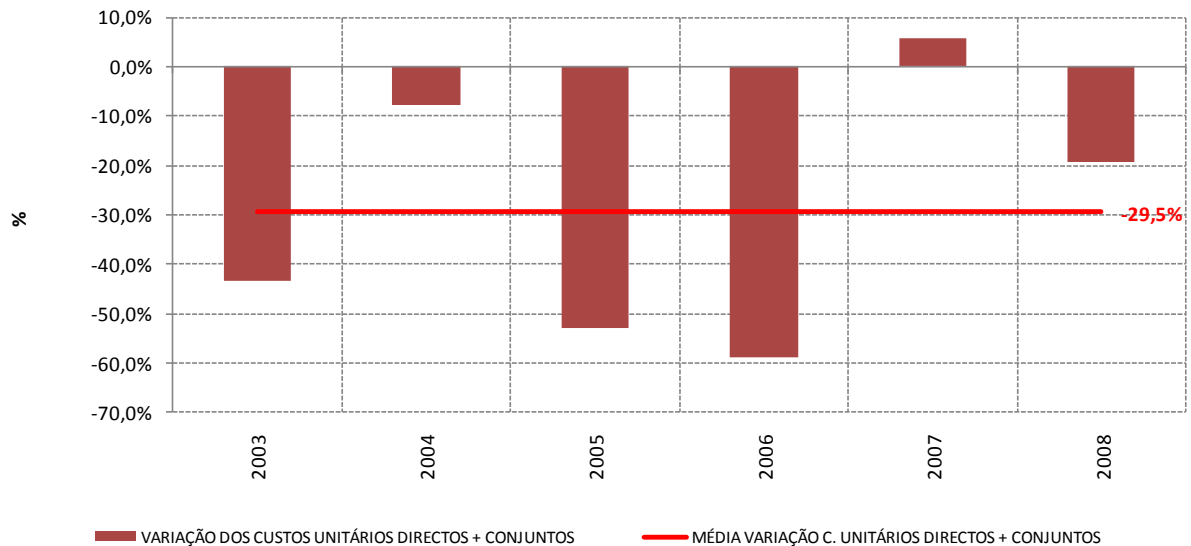
⁽³⁾ Estimativas efectuadas pelo ICP-ANACOM com base no SCA de 2008, admitindo uma redução anual de 5% nos custos directos e conjuntos unitários e assumindo que os custos comuns representam no máximo 10% da soma dos custos directos e conjuntos unitários.

111. Conforme se pode observar as estimativas efectuadas pelo ICP-ANACOM para 2008 com base no SCA de 2006 situaram-se muito próximas do valor constante no SCA de 2008 (apenas 1,4% acima), sendo que o valor utilizado para cálculo do preço de 2008 [IIC]

[FIC] correspondente ao ponto médio do intervalo das estimativas da PTC e do ICP-ANACOM se situou cerca de 17% abaixo do valor constante do SCA de 2008.

112. No que respeita especificamente aos custos directos e conjuntos referentes à portabilidade do número, de acordo com o SCA da PTC, estes têm registado variações significativas, conforme se apresenta no gráfico seguinte relativo ao período de 2003 a 2008.

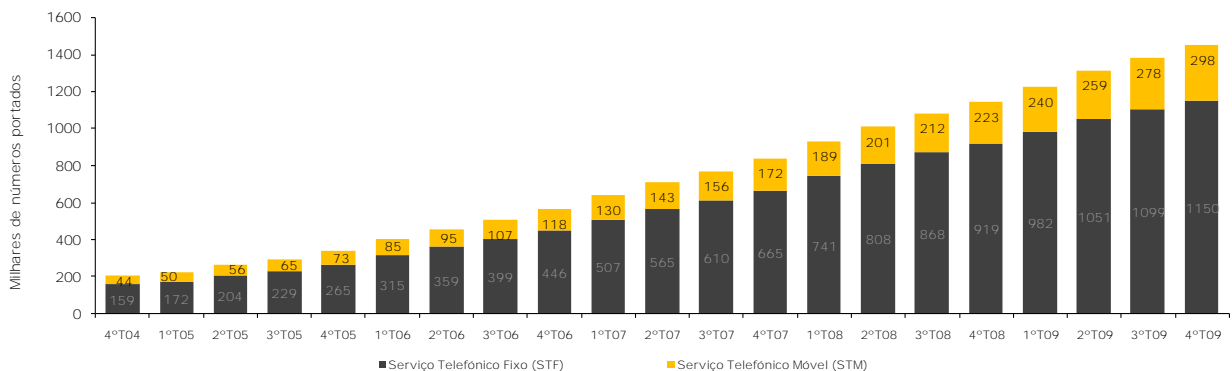
Gráfico 9 – Variação dos custos directos e conjuntos face ao ano anterior, conforme dados do SCA da PTC de 2003 a 2008



Fonte: SCA da PTC.

113. Importa ainda analisar a evolução do parque de números portados, sendo de salientar que se tem registado ao longo dos anos um aumento significativo do parque de números portados. O gráfico seguinte ilustra a evolução que nesta matéria se tem vindo a verificar:

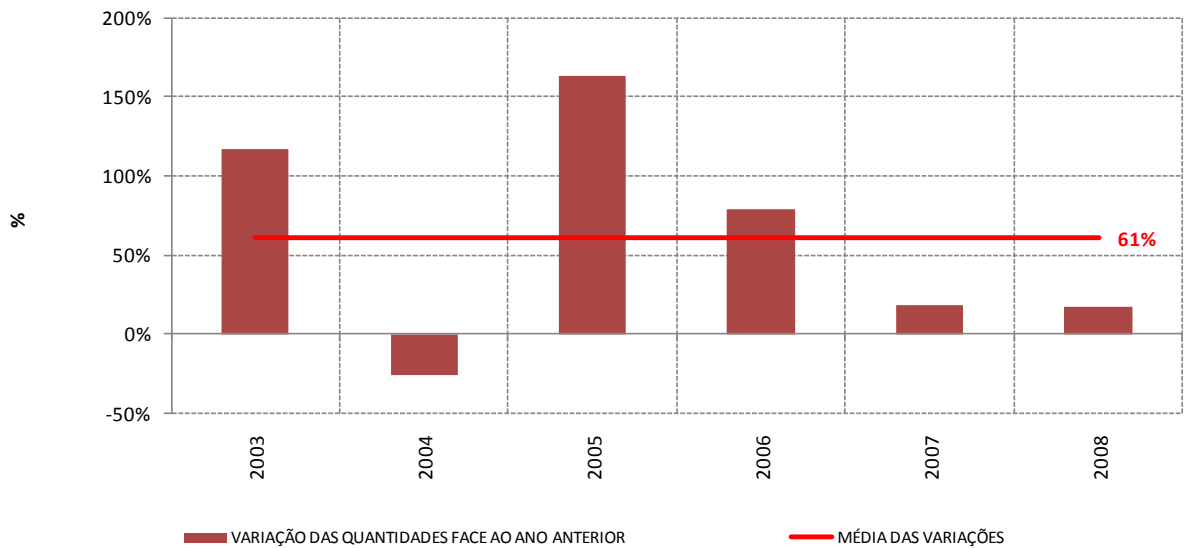
Gráfico 10 - Evolução do parque de números portados



Fonte: ICP-ANACOM.

114. Observa-se, no caso específico da quantidade de números portados em que a PTC é a doadora, que se tem registado, desde 2005, um abrandamento do ritmo de crescimento das quantidades, conforme ilustrado no gráfico seguinte.

Gráfico 11 - Variação das quantidades de números portados em que a PTC é doadora face ao ano anterior, conforme dados do SCA da PTC de 2003 a 2008

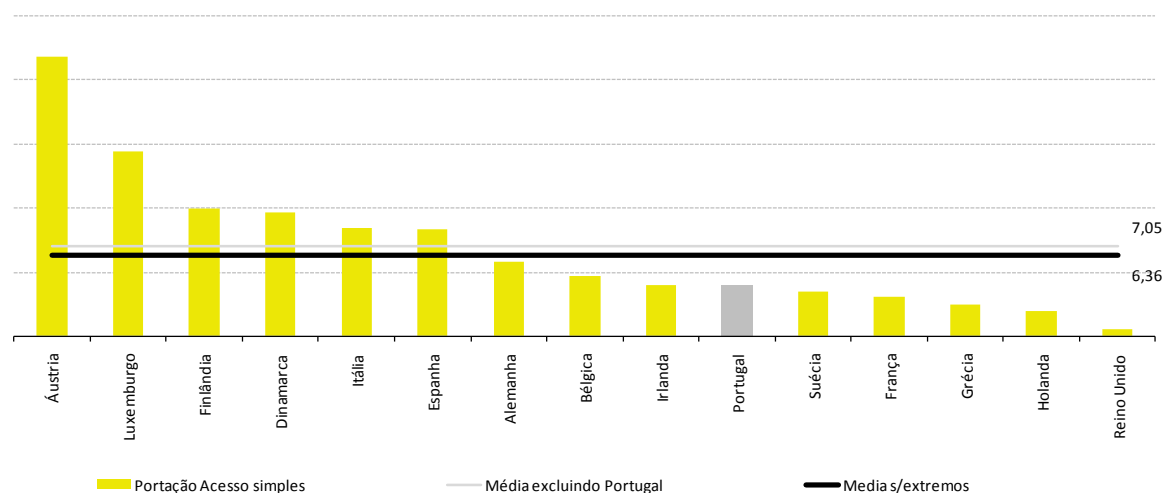


Fonte: SCA da PTC.

115. De acordo com os dados do SCA observa-se que não existe uma relação directa entre o número de portações em que a PTC é doadora e os custos unitários, sendo que, por exemplo, em 2007 o valor destes últimos se manteve praticamente constante apesar de o número de portações ter subido cerca de 18%, enquanto que em 2008 se registou um aumento do número de portações de aproximadamente 17%, ou seja, muito próximo do registado no ano anterior, tendo-se no entanto verificado uma redução dos custos directos e conjuntos unitários de aproximadamente 19%, conforme apresentado anteriormente.

116. Importa ainda verificar a situação existente a nível da UE nesta matéria. De acordo com a informação recolhida em Fevereiro de 2009, os valores cobrados pela portação de um número individual são os seguintes:

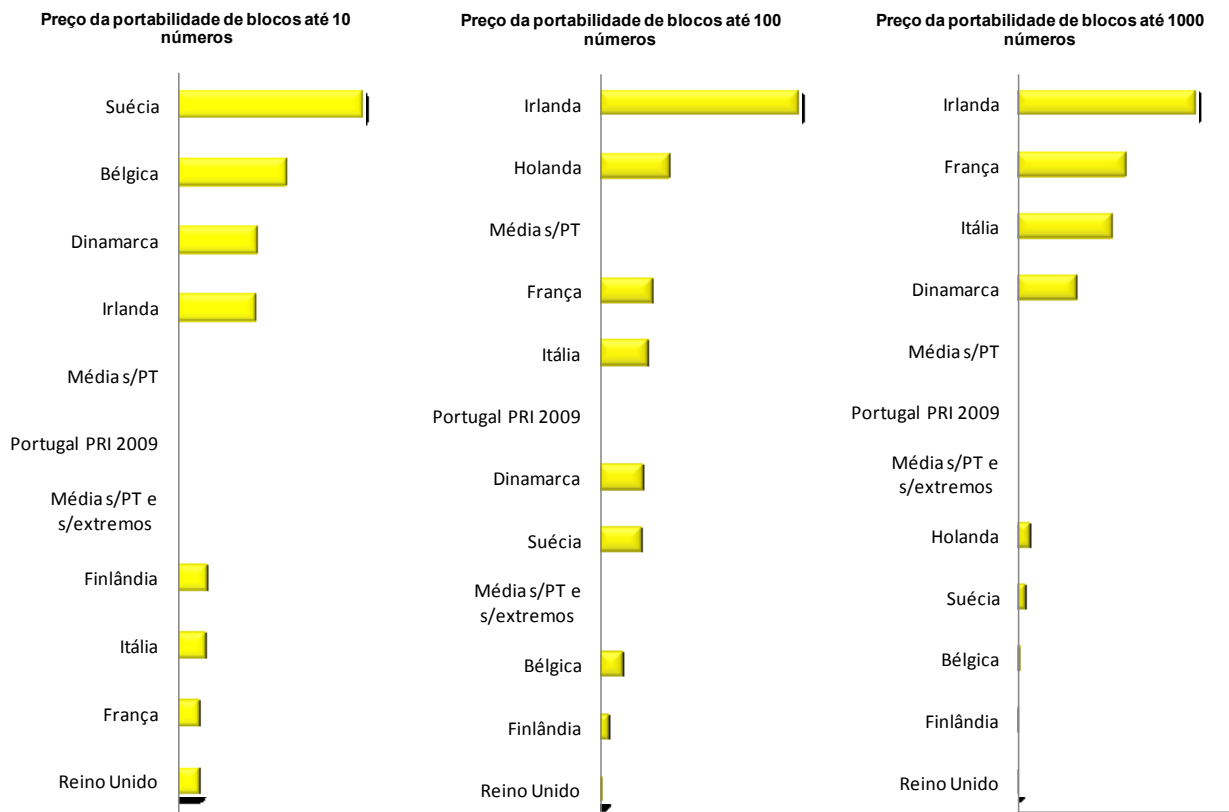
Gráfico 12 - Práticas correntes europeias relativas ao preço da portabilidade por número individual



Fonte: Cullen International

117. Relewa-se assim que o preço definido na PRI 2009 para portabilidade por número individual compara favoravelmente com a média da UE (com e sem extremos) situando-se Portugal na 6ª posição mais favorável.
118. No que respeita às práticas correntes europeias relativas ao preço da portabilidade por número em bloco até 10, 100 e 1000 números verifica-se a seguinte situação:

Gráfico 13 - Práticas correntes europeias relativas ao preço da portabilidade por número em blocos



Fonte: *Cullen International* e Ofertas de referência de interligação.

119. Conclui-se assim que os preços da portabilidade de blocos de números se encontram muito próximos dos da média da UE sem Portugal (tendo em consideração os países da EU em relação aos quais se dispõe de informação relativa aos preços praticados) para a portabilidade de blocos até 10 números e até 1000 números, afastando-se no que respeita aos blocos até 100 números. Na ausência de dados de custeio específicos para a portação de gamas de números, continua a afigurar-se correcto definir os os preços dessas portações tendo em conta as práticas correntes europeias.
120. Conforme referido na deliberação relativa às alterações a introduzir na PRI 2007, reconhece-se que o custo estimado não pode ser comparado com o preço de portação de um número individual, mas sim com o preço médio cobrado (que inclui números individuais e portação de gamas), o que justifica um ajustamento do preço médio ao custo médio.
121. Assim, e a exemplo do processo seguido em anteriores PRI, fixam-se os valores para a portação de blocos de números (de 10 a 99 números e para mais de 100 números) com base na média da UE (sem incluir Portugal), como acima indicado. e determina-se o preço aplicável para a portação de blocos de números de 1 a 9 números (incluindo a portação de número individual) tendo em conta a estimativa de custos para 2010 referida na tabela 29

[IIC] [FIC], os preços associados à portação de blocos de números (de 10 a 99 números e para mais de 100 números) e o peso de números portados da PTC como operador doador, nos anos de 2008 e 2009, em cada nível¹⁸. Obtém-se que o preço para a portação de blocos de números de 1 a 9 números (incluindo a portação de número individual) deverá ser de 4,59 Euro, o qual se considera permitir uma margem razoável para fazer face a um nível razoável de custos comuns e compara favoravelmente com as práticas correntes europeias.

122. A tabela seguinte sintetiza os preços máximos definidos para a activação da portação por número a vigorarem a partir de 15 de Abril de 2010.

Tabela 31 - Preços máximos de activação da portação por número

	Preço actual	Preço máximo PRI2010 (a vigorar a partir de 15.04.2010)	Variação percentual
Portação individual	4,01	4,59	+15%
Blocos de números 1 a 9	4,01	4,59	+15%
Blocos de números 10 a 99	1,47	1,59	+8%
Blocos de números ≥100	0,73	0,74	+1%

Valores em Euro.

123. Note-se que os preços máximos assim definidos representam, em termos médios (considerando os ponderadores 2008-09), uma variação global de 13,8%.

II.F PREÇO DE ACTIVACÃO DA PRÉ-SELECÇÃO

124. A PTC propõe o aumento do preço de activação da pré-selecção de operador de € 3,18 para € 6,30, o que corresponde a um aumento de 98,1%. Segundo este operador, o preço proposto está orientado para o custo registado em [IIC] [FIC], estimando para 2010 o seu aumento para um nível próximo do valor apurado no 1º semestre de 2009 ([IIC] [FIC]).
125. Note-se que a proposta da PTC assenta na previsão da continuação de decréscimos nos volumes de pré-selecções e no aumento dos custos da componente de pessoal, por via dos ganhos e perdas actuariais e do acréscimo dos custos de *outsourcing* de suporte comercial, o que resultaria no aumento do custo unitário deste serviço. Reconhecendo este operador a incerteza associada as estimativas de custos deste serviço, informa que irá analisar em profundidade os seus custos, em particular para o ano de 2009.
126. A PTC salienta, igualmente, que a adequação do preço de activação de pré-selecção ao custo é importante para inverter a tendência verificada nos últimos anos para resultados globais negativos neste serviço.
127. Importa verificar a evolução dos custos que têm vindo a ser apresentados no SCA e as estimativas efectuada pelo ICP-ANACOM:

¹⁸ Optou-se por utilizar a média relativa aos anos de 2008 e 2009 e não unicamente a do ano mais recente (2009), uma vez que no ano de 2009 se verificou uma alteração muito significativa da distribuição dos números portados em que a PTC é a entidade doadora entre portações individuais, blocos de números 1 a 9, 10 a 99 e iguais ou superiores a 100. Note-se que, tendo em conta o histórico, a situação verificada em 2009 foi atípica, pelo que, dado o seu impacto na definição dos preços do serviço de portabilidade do número, considerou-se apropriado adoptar a média dos dois anos.

Tabela 32 - Evolução dos custos unitários de activação de pré-selecção [IIC]

	SCA 2005	SCA 2006	SCA 2007	SCA 2008	Estimativas ICP-ANACOM 2009 ⁽¹⁾	Estimativas ICP-ANACOM 2010 ⁽¹⁾
Custos Directos						
Custos Conjuntos						
Custos Directos + Conjuntos						
Custos Comuns						
Custo Total						

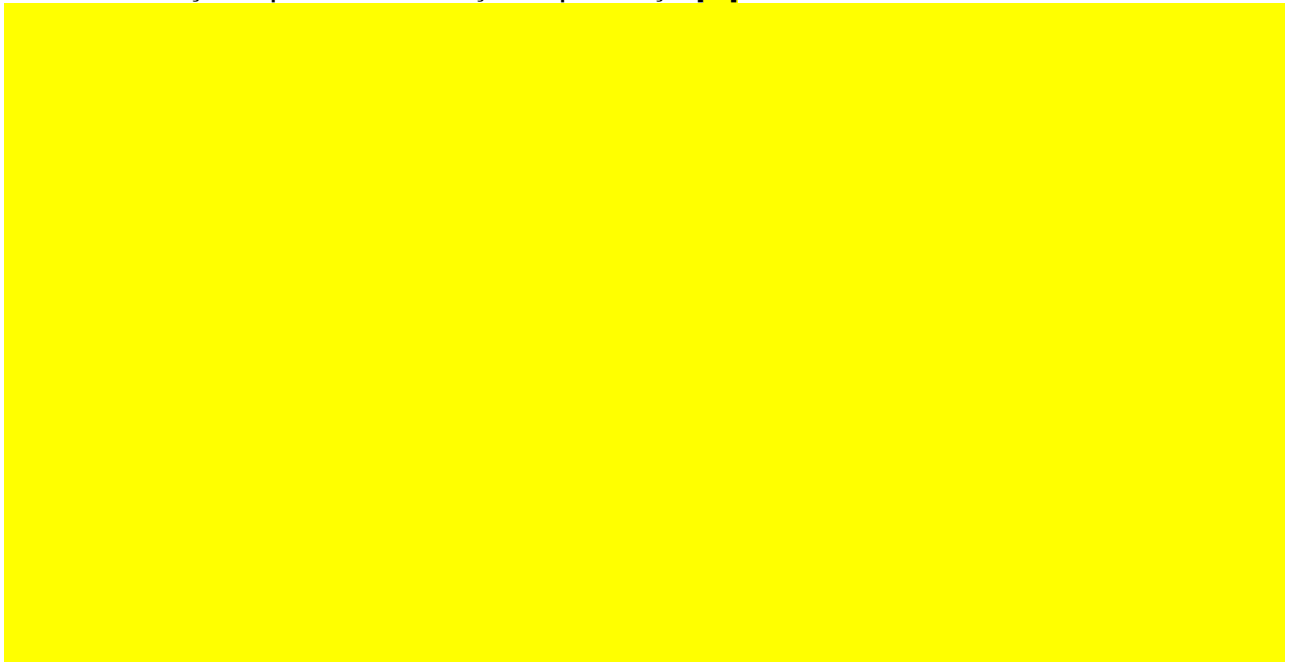
Valores em Euro.

(1) Estimativas efectuadas pelo ICP-ANACOM com base no SCA de 2008, admitindo uma redução anual de 5% nos custos directos e conjuntos unitários e assumindo que os custos comuns representam no máximo 10% da soma dos custos directos e conjuntos unitários.

[FIC]

128. Conforme se pode observar da tabela acima, é notório um aumento muito significativo dos custos associados ao serviço de pré-selecção, em particular os custos directos, que representam cerca de 80% no total dos custos unitários, aumentaram 120% entre 2005 e 2008.
129. É ainda de referir o decréscimo acentuado verificado nos volumes de activações de pré-selecção desde 2006, conforme se evidencia no gráfico seguinte:

Gráfico 14- Evolução da quantidade de activações de pré-selecção [IIC]



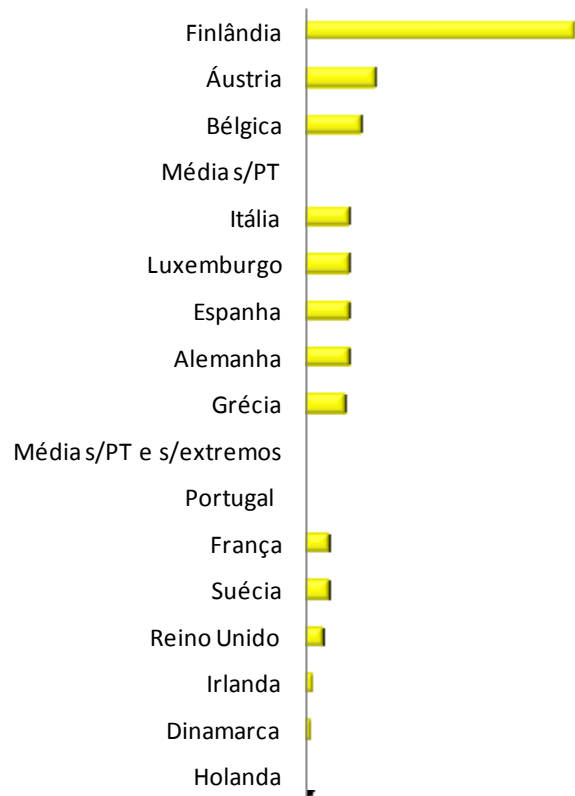
[FIC] Fonte: SCA de 2002 a 2008

130. Atendendo à redução significativa do número de activações de pré-selecção que se tem assistido nos últimos anos e ao impacto que essa situação tem nos custos unitários do serviço de activação de pré-selecção, não se considera apropriado considerar as estimativas do ICP-ANACOM para 2010 com base nos valores do SCA de 2008 aplicando a metodologia usual (redução de 5% nos custos unitários directos conjuntos, relativa a ganhos de eficiência e considerando ainda um *mark-up* de 10% sobre o valor estimado, o qual se considera suficiente para fazer face a um nível razoável de custos comuns).
131. É ainda de referir que as descidas significativas que se têm vindo a verificar nos volumes de activações de pré-selecção desde 2006, acompanhadas da incerteza associada ao

desenvolvimento do mercado, justificam prudência na decisão a tomar quanto ao preço a ser fixado, pelo que devem ser privilegiadas as opções que representem um menor factor disruptivo face às condições de mercado que vinham a ser praticadas até à data.

132. Relativamente às práticas europeias, apresenta-se de seguida a informação recolhida no final de 2009¹⁹, sobre o preço de pré-selecção numa linha analógica.

Gráfico 15- Práticas correntes europeias relativas ao preço de activação da pré-selecção



Fonte: *Cullen International*

133. Assim, e atendendo nomeadamente: (i) às variações muito significativas nos custos unitários apresentados no SCA; (ii) à existência de uma tendência de clara diminuição do número de activações de pré-selecção; (iii) ao exposto anteriormente no que se refere ao facto de que o momento actual representa o final de um ciclo de análises de mercado, e (iv) à necessidade de dar previsibilidade ao mercado quanto às condições a vigorar, considera o ICP-ANACOM dever limitar o aumento do preço a vigorar na PRI de 2010 a 20%, fixando deste modo o preço máximo de activação de pré-selecção em €3,82, o que corresponde ao preço do 7º país da UE 15 (ver gráfico anterior).

¹⁹ Dados recolhidos em Outubro de 2009.

III DELIBERAÇÃO

Tendo em conta os fundamentos acima expostos e os apresentados no relatório da audiência prévia, o Conselho de Administração do ICP-ANACOM, ao abrigo das competências previstas nas alíneas b) e f) do n.º 1 artigo 6.º dos Estatutos aprovados por Decreto-Lei n.º 309/2001, de 7 de Dezembro e tendo em conta os objectivos de regulação previstos no artigo 5.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, nomeadamente a promoção da concorrência na oferta de serviços de comunicações electrónicas e a defesa dos interesses dos cidadãos, e ao abrigo do n.º 3, alínea a), do art. 68.º, da Lei n.º 5/2004, delibera o seguinte:

Deve a PT Comunicações modificar, no prazo de 10 dias úteis, a Proposta de Referência para Interligação para 2010 (PRI 2010), no sentido de introduzir as alterações de seguida mencionadas:

- i. Os preços máximos dos serviços de terminação e de originação de chamada são os seguintes:

NÍVEL	ACTIVAÇÃO DE CHAMADA	PREÇO POR MINUTO	
		HORÁRIO NORMAL	HORÁRIO ECONÓMICO
Local	0,48	0,38	0,19
Trânsito Simples	0,48	0,51	0,26
Trânsito Duplo	0,48	0,62	0,33

Valores em cêntimos de Euro (sem IVA).

A facturação será efectuada ao segundo a partir do 1.º segundo. O Horário Normal será aplicável entre as 09h e as 19h dos dias úteis, e o Horário Económico nos restantes períodos.

- ii. O preço máximo de facturação, cobrança e risco de não cobrança é de 3.00 cêntimos de Euro, por chamada, para todos os serviços (em particular, para os serviços de chamadas com custos partilhados, em que o custo a suportar pelo chamador é inferior ou igual a Local PTC, tal como definido no tarifário para os clientes residenciais da PTC, e para os restantes serviços especiais não gratuitos).
- iii. Os preços máximos por portação de número são os seguintes:

	PREÇOS MÁXIMOS POR PORTAÇÃO POR NÚMERO
Portação individual	4,59
Blocos de números 1 a 9	4,59
Blocos de números 10 a 99	1,59
Blocos de números ≥100	0,74

Valores em Euro (sem IVA).

- iv. O preço máximo de activação da pré-selecção é de 3,82 Euro.
- v. Os preços máximos ora estabelecidos nas alíneas supra entram em vigor a partir de 15 de Abril de 2010.

- vi. Os preços máximos associados à mensalidade por unidade mínima de capacidade (2Mbps) definidos na PRI 2009 (aprovados na deliberação do ICP-ANACOM de 16.05.2008) devem manter-se até decisão desta Autoridade nesta matéria específica:

NÍVEL	MENSALIDADE POR UNIDADE MÍNIMA DE CAPACIDADE (2 MBPS)
Local	1 123.69
Trânsito Simples	1 690.35
Trânsito Duplo	2 130.26

Valores em Euro (sem IVA).

- vii. O preço de interligação aplicável às chamadas originadas em postos públicos da PTC deve ser no máximo igual ao preço definido para o serviço de originação de chamada multiplicado por um factor de majoração (k), que evoluirá de acordo com o seguinte calendário:

1 de Julho de 2010	k = 4,50
--------------------	----------

- viii. A PTC deverá enviar a esta Autoridade, juntamente com os resultados de custeio para cada exercício, informação relativa ao mapa de movimentos da provisão para fazer face ao risco de não cobrança (no que se refere ao serviço de facturação e cobrança a operadores) para cada ano, detalhando e explicando os principais movimentos que compõem o reforço da provisão no exercício respectivo.

IV APÊNDICE

O presente apêndice contém a informação sobre as práticas da UE, de acordo com os dados transmitidos pela *Cullen International* ao ICP-ANACOM no final de 2009 e com a informação publicada no *sítio de internet* desta empresa em Fevereiro de 2010.

Apresentam-se assim os valores praticados noutros Estados Membros no que respeita ao preço de originação e terminação de chamadas, ao preço de chamadas originadas em postos públicos, ao preço de activação da portabilidade e ao preço de activação da pré-selecção.

Comparação UE-15 dos preços de interligação (preços em cêntimos de Euro por minuto para uma chamada de 3 minutos)

[IC]

Países	ORIGINAÇÃO						TERMINAÇÃO					
	Local		Trânsito Simples		Trânsito Duplo		Local		Trânsito Simples		Trânsito Duplo	
	H.N.	H.E.	H.N.	H.E.	H.N.	H.E.	H.N.	H.E.	H.N.	H.E.	H.N.	H.E.
Alemanha												
Áustria												
Bélgica												
Dinamarca												
Espanha												
Finlândia												
França												
Grécia												
Holanda												
Irlanda												
Itália												
Luxemburgo*												
Suécia												
Reino Unido												
Portugal PRI 2009	0,54	0,35	0,75	0,46	1,20	0,74	0,54	0,35	0,75	0,46	1,20	0,74
Média UE (s/PT)	0,54	0,33	0,94	0,65	1,17	0,69	0,53	0,33	0,93	0,64	1,14	0,67
Média UE (s/PT e s/extremos)	0,51	0,33	0,86	0,53	1,14	0,68	0,50	0,33	0,85	0,52	1,11	0,66

Fonte: Cálculos ICP-ANACOM com base em informação da *Cullen International*
 Valores da oferta de referência da P&T Luxembourg para 2010

Práticas correntes europeias relativas ao preço da portabilidade por número individual e em blocos

País	individual	1 a 9 números	10 a 99 números	Mais de 100 números
Alemanha				
Áustria				

Bélgica				
Dinamarca				
Espanha				
Finlândia				
França				
Grécia				
Holanda				
Irlanda				
Itália				
Luxemburgo				
Reino Unido				
Suécia				
Portugal (PRI 2009)				
Média s/PT				

Valores em Euro.

Fonte: Cálculo ICP-ANACOM com base da *Cullen international* e das ofertas de referência.

Práticas correntes europeias relativas ao preço de activação da pré-selecção

País	Preço de activação da pré-selecção
Alemanha	
Áustria	
Bélgica	
Dinamarca	
Espanha	
Finlândia	
França	
Grécia	
Holanda	
Irlanda	
Itália	
Luxemburgo	
Reino Unido	
Suécia	
Portugal (PRI 2009)	3,18
Média s/PT	4,93

Valores em Euro.

Fonte: Cullen International.

[FIC]